

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 01913 Fls. 01

ma

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

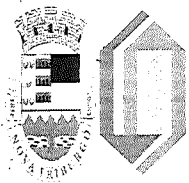
VOLUME I

PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 019 / 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Registro de Preços para
adquisição de quadros com
molduras.



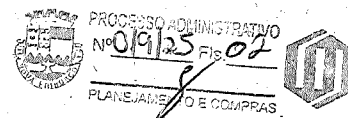
Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

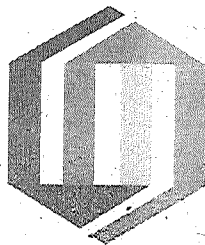
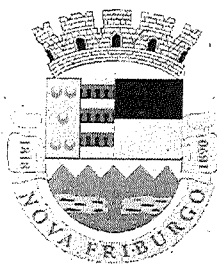


000499

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/05/28000499

Número / Ano	000499/2025
Data / Horário	28/05/2025 - 18:27:57
Assunto	Requisição de compra de quadros com vidros, paspatur e molduras para as moções especiais de louvor ou outras homenagens e quadros de legislatura e presidentes.
Interessado	Antônio Serpa e Natália Mafort
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISICÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	3
Emitido por	nascimento



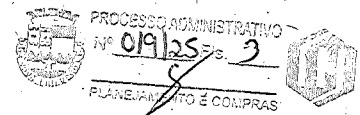


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 28 de maio de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 060/2025



Ilma. Servidora,

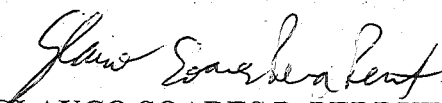
Considerando a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar baseada no artigo 44 inciso IV da Resolução Legislativa 2.555 de 30/03/2023 e a dispensa do Mapa de Riscos devido a baixa complexidade da contratação, venho por meio deste encaminhar o Termo de Referência para que sejam tomadas as devidas providências para o Registro de Preços para Contratação Eventual e Futura de Quadros com Vidros e Molduras para Moções Especiais de Louvor e outras homenagens.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

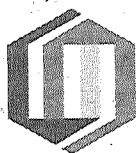

GLAUCIO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580



REQUISITANTE ANTÔNIO CARLOS SERPA DE SOUZA SILVA, AUXILIAR LEGISLATIVO, MATRÍCULA: 2051 ; NATALIA MATOS MAFORT, AUXILIAR LEGISLATIVO, MATRÍCULA: 1581	DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: _____ <i>Dirceu Silvestre Tardem</i> Dirceu Silvestre Tardem Vereador Presidente Matrícula 2142
---	--



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 FLS 05
PLANEJAMENTO E COMPRAS



SECRETARIA DE EXPEDIENTE

MEMORANDO Nº 06/2025/SECEXP

Nova Friburgo, 21 de maio de 2025.

De: Secretaria de Expediente

Para: Diretoria de Planejamento e Compras

Prezada Diretora de Planejamento e Compras,

Tendo em vista a proximidade do término de vigência da Ata de Registro de Preços firmado com o Fornecedor Flávia Ventura, Processo Administrativo/CPL nº 026/2023, Pregão Presencial nº 003/2023 para a realização de Serviços de confecção de Quadros de Moção Especial de Louvor e de outras honorarias ou necessidades específicas variáveis, solicitamos a realização de nova contratação, conforme Documento de Formalização de Demanda em anexo.

Considerando que na contratação passada houve recomendação do Controle Interno quanto a possibilidade de alterar o objeto para que fosse possível entregas planejadas, o que possibilitaria ainda a contratação sob a forma eletrônica, esta Secretaria realizou testes visando atingir o pretendido.

No entanto, empecilhos surgiram e apontamos ser difícil contornar. Primeiramente, deve haver alteração dos quadros de homenagens, uma vez que atualmente eles são de alumínio e possuem dois vidros, e a entrega de quantitativos parcelados exige um espaço que apenas a



Secretaria de Expediente e Almoxarifado não suprem. Da mesma forma, o armazenamento exige uma proteção extra para que não haja perdas, quebras e arranhões nos quadros.

Sem contar que o quadro de alumínio é de difícil montagem para o dia a dia, e a alteração para um quadro de MDF cuja abertura seja por trás para facilitar a montagem, importa necessariamente em alterar o padrão de anos e deve ser aprovado pela Presidência, uma vez que pode ser entendido como uma redução de qualidade do produto.

Da mesma forma, os quadros maiores destinados as fotos dos Presidentes e Legislatura não podem ser alterados, considerando a padronização do Salão Nobre e os mesmos considerando o tamanho, devem ser montados por um profissional.

Sendo assim, entendemos que a sugestão de alteração de modelagem da contratação para a forma eletrônica é importante para propiciar maior concorrência ao Processo de Licitação, entretanto, não pode se sobrepor ao regular andamento da prestação de serviços da Secretaria de Expediente.

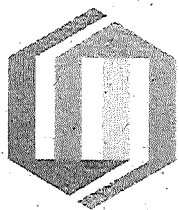
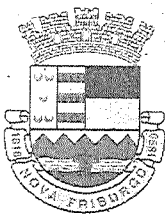
Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Natália Mattos Marfort
Auxiliar Legislativo
Mat. 1581

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Antonio Carlos Serpa de S. Silva
Auxiliar Legislativo
Mat. 2051

De acordo!
Aline Tardim Schuenck
21/5/2025

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Aline Tardim Schuenck
SECRETARIA DE EXPEDIENTE
Mat. 2185



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 FIC 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS



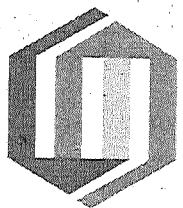
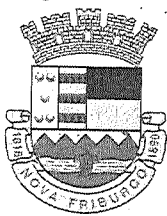
TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste termo de referência é o Registro de Preços para Contratação Eventual e Futura de Quadros com Vidros e Molduras para Moções Especiais de Louvor e outras homenagens, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.4. **O objeto da contratação será por grupo único, pois há a necessidade de padronização de todos os quadros.**
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses:
 - 1.5.1. Por tratar-se de ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Em caso de prorrogação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Nova Friburgo de entregar honorárias anuais e de atualizar a cada legislatura a galeria de fotos dos vereadores e a cada biênio o do Presidente.
 - 2.1.1. No que tange as honorárias temos: Moção Especial de Louvor, prevista no Regimento Interno, no artigo 118, parágrafo 5º, na qual cada vereador tem direito a confeccionar 10 (dez) quadros por ano, “Profissional da Educação Nota 10” previsto na Resolução Legislativa nº 2.205 com estimativa anual de 21 (vinte e um) quadros, Diplomas Câmara Jovem prevista na Resolução Legislativa nº 1.598 com estimativa anual de 21 (vinte e um) quadros, Concurso Literário, necessidades eventuais de discricionariedade do Presidente, além das sessões solenes para homenagens diversas. Nas Sessões Solenes também ocorre a utilização de quadros para homenagens.
 - 2.1.2. Somada às informações anteriores, foi criado o espaço Galeria 08 de Março, através da Resolução Legislativa nº 2.552, de 02 de março de 2023, a qual prevê a exposição individualizada de imagem por reprodução fotográfica, no tamanho de 20x25 centímetros, de cada Vereadora que exerceu mandato nessa Casa Legislativa. Estas imagens serão fixadas neste espaço, localizado na parede de destaque na



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125/2008
FUNDAMENTOS E COMPROS



sede do Poder Legislativo. Sendo assim, surge a necessidade de confeccionar ao menos 15 quadros, tendo em vista o histórico de vereadoras que exerceram mandato nesta Casa.

- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

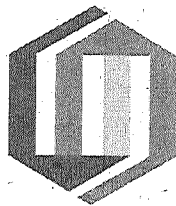
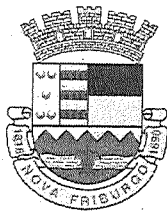
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	unidade	10	360
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	15



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Pgs. 09

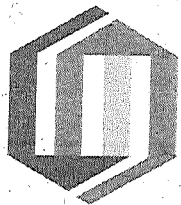
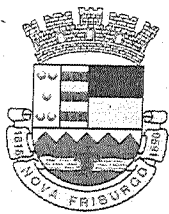


- 4.2. O local de retirada e entrega do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.6. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.7. Os quantitativos solicitados acima foram com base no histórico de consumo, bem como, nas previsões regimentais.
- 4.8. O item 1 será utilizado para a Moção Especial de Louvor, homenagem Profissional da Educação Nota 10, Diplomas Câmara Jovem, entre outros. Os itens 2 e 3 serão utilizados para atualizar a galeria de fotos dos presidentes e parlamentares. Por último, o item 4 será utilizado no espaço Galeria 08 de Março.

5. **VISTORIA (não se aplica ao caso concreto).**

6. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 6.1. A contratada terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados do pedido, acompanhado da Nota de Empenho e do material a ser enquadrado para confeccionar e entregar os objetos deste Termo de Referência.
- 6.2. As artes impressas deverão ser retiradas para emolduramento e entregues após a realização do serviço na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, 50, Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, em dias úteis no horário das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas sem qualquer ônus para a contratante referente a frete, seguro e demais despesas referentes a entrega.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

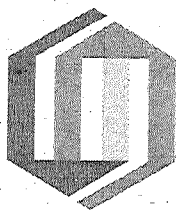
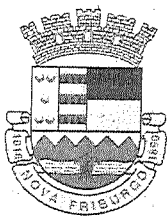


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25/10
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.
- 6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.
- 6.13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.17. O serviço será executado somente após emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor/Fiscal. Serão considerados finalizados os serviços aprovados pelo Gestor/Fiscal, em documento assinado e carimbado.

Car.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09125 FIS 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

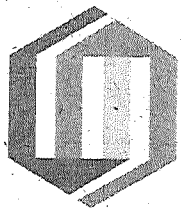
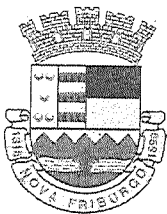


7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis (incluindo a entrega), contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.
- 7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01925 PIS. 12
PLANEJAMENTO DE COMPRAS



- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma presencial, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. A Contratação na forma presencial foi escolhida em razão da necessidade de celeridade no recebimento dos objetos. Somado a isso, há o fato de a entrega ser parcelada e sob demanda, o que pode ocasionar constantemente, demandas unitárias e consequentemente o encarecimento do valor final do serviço em virtude do frete no caso de participação de licitantes de outras localidades.

- 9.1.2. Será admitida no certame a participação de pessoas físicas.

9.1.2.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.2.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

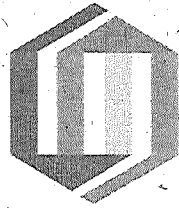
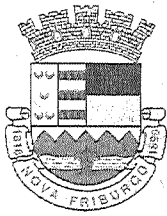
- 9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

- 9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

flair



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25/Fis. 73
PLANEJAMENTO E COMPRAS



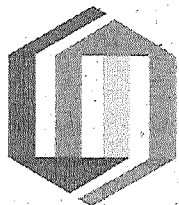
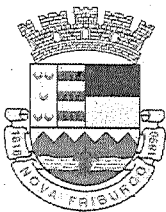
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

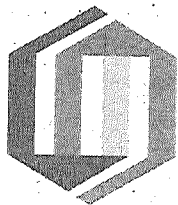
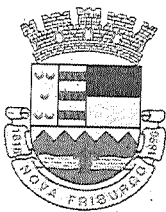


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 FIS. 74
PLANEJAMENTO E COMPRAS

- 9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
- 9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.
- 9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: **(não aplicável ao caso)**.
- 9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A medição de fornecimento de bens ocorrerá pelas quantidades efetivamente recebidas pela fiscalização após verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 10.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.3. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.4. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 10.5.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
- 10.5.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.5.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09125 FIS. 2º
PLANEJAMENTO E COMPRAS



administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.7. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX)**.

10.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

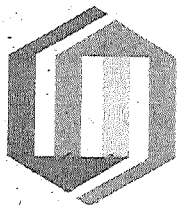
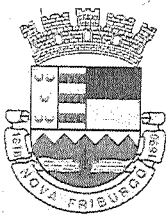
10.7.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023. As declarações referentes a esta Instrução Normativa encontram-se no Anexo II.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como

Doc



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



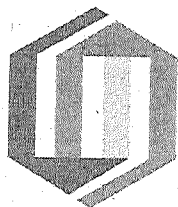
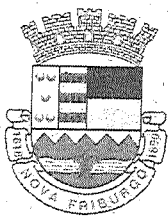
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 26
PLANEJAMENTO E COMPRAS

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fis. 27
FINANÇAS E COMPRAS

- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

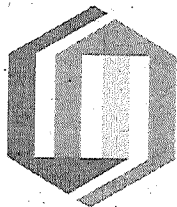
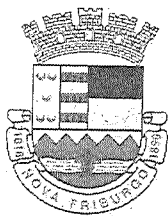
13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

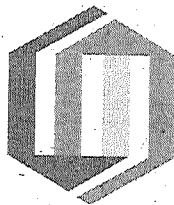
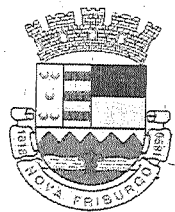


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

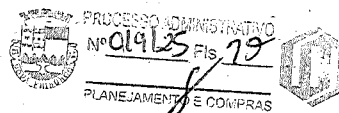


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125-78
PLANEJAMENTO

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:
- 10% para o item 14.1.1
 - 30% para o item 14.1.2
 - 30% para o item 14.1.3
 - 0,5% para o item 14.1.4
 - 1% para o item 14.1.5
 - 2% para o item 14.1.6
 - 5% para o item 14.1.7
 - 10% para o item 14.1.8
 - 15% para o item 14.1.9
 - 20% para o item 14.1.10
 - 25% para o item 14.1.11
 - 30% para o item 14.1.12
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



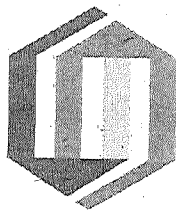
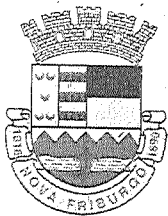
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 28 de maio de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE QUADROS COM VIDROS E MOLDURAS PARA MOÇÕES ESPECIAIS DE LOUVOR E OUTRAS HOMENAGENS		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
Aline Tardin Schuenck	Antonio Carlos S. de Souza Silva	Patricia Maia N. Stutz
Secretária de Expediente	Auxiliar Legislativo	Dir. de Planejamento e Compras
2165	2051	2076
Membro do Setor de Planejamento e Compras:		
Glauco Soares Pena Perrut		
Auxiliar Administrativo		
1580		



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/23 PIS. 20
PREFEITO E CONSELHO



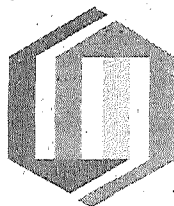
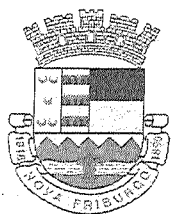
Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** para aquisição dos quadros.

Ciente, de acordo:

DIRCEU SILVESTRE Assinado de forma digital por
TARDEM:078664657 DIRCEU SILVESTRE
89. TARDEM:07866465789
Dados: 2023.06.03 17:10:37
+03'00'

Dirceu Silvestre Tardem

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

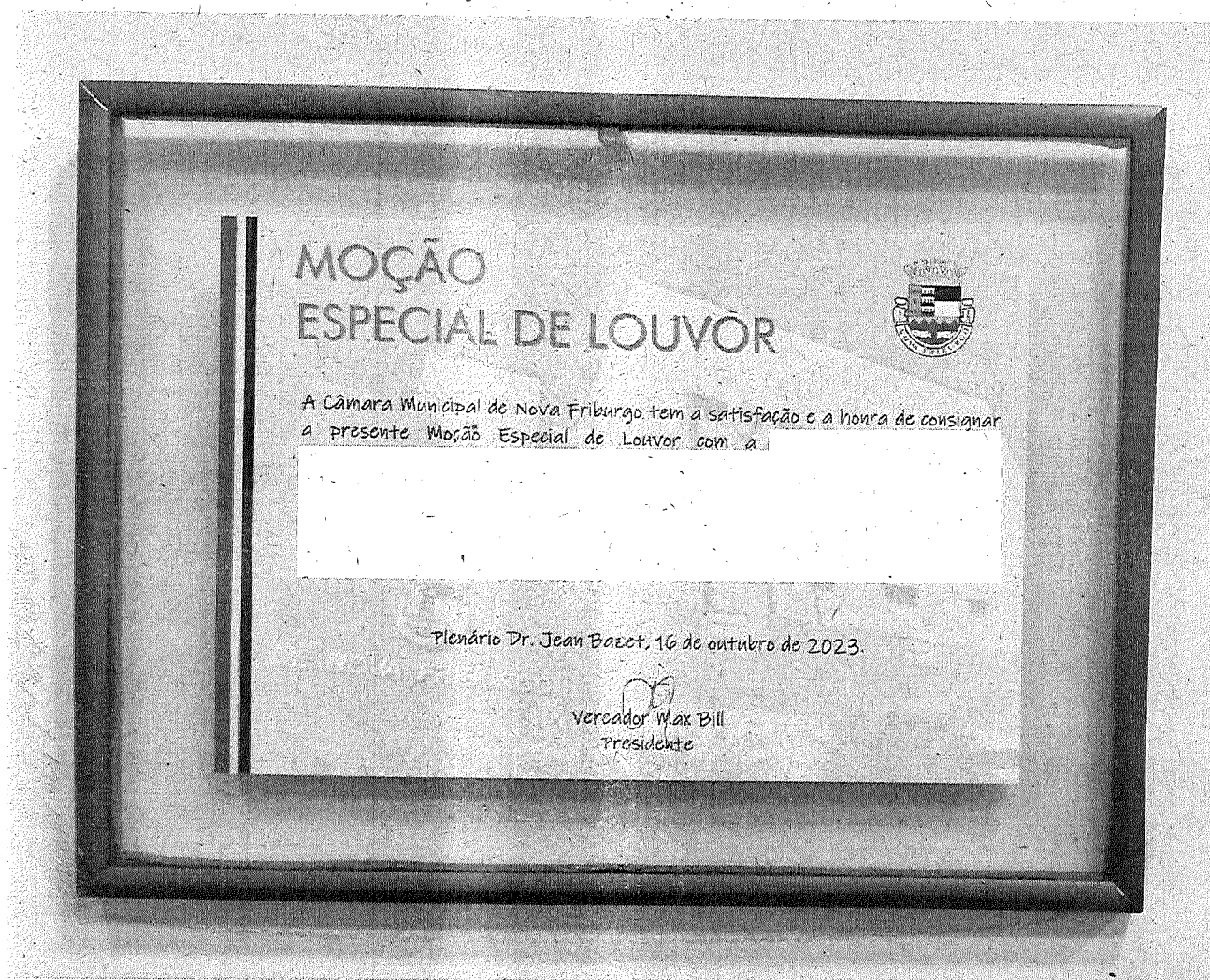


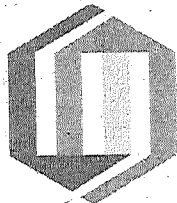
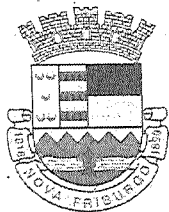
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25, Fls. 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ANEXO I

1. MODELO ITEM 1





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

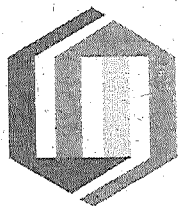
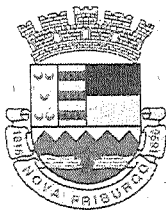


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 22
PLANEJAMENTO DE COMPRAS



2. MODELO ITEM 2





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

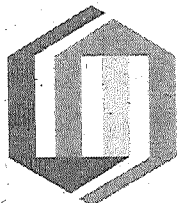
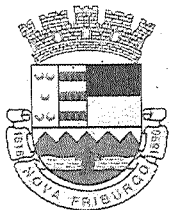


PROJ. Nº 19/25 23
PLANEJAMENTO E COMPRAS



3. MODELO ITEM 3





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

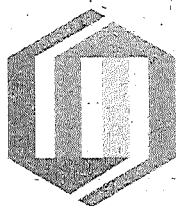
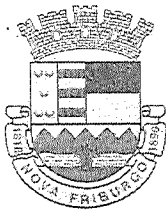


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019.125-24
PLANEJAMENTO E COMPRAS



4. MODELO ITEM 4





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povô Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09125-25
MANEJO DE COMPRAS



ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO

III DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

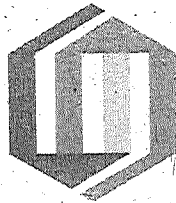
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 049/25 Fls. 26
PLANILHA DE COMPRAS



DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

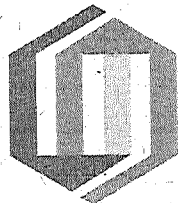
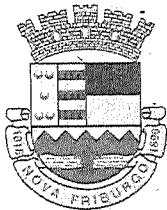
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 FIS 27
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO



DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

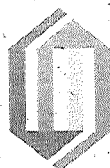
I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09135 FIC. 28
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ANEXO III

MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - FASE PREPARATÓRIA COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO LEI nº 14.133/21	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
Processo CPL n: _____		
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	04
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	04
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	04
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
6. Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Sim	07
7. As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Sim	
8. Estimativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens?	Sim	04
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data da oficialização da demanda?	Sim	
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	04
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	04
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	04
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Sim	03
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico	Sim	03



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019135 FIB 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?		
3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Não se aplica	
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Não se aplica	
5. Contém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com indicação da sua matrícula funcional?	Não se aplica	
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Não se aplica	
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Não se aplica	
8. Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Não se aplica	
10. O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Não se aplica	
11. Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Não se aplica	
12. Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Não se aplica	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Não se aplica	
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Não se aplica	
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não se aplica	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
6. Consta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Não se aplica	
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Não se aplica	
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Não se aplica	
10. As contratações semelhantes e interdependentes podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Não se aplica	
11. A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Não se aplica	
12. A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Não se aplica	
13. Foi demonstrada a economia de escala?	Não se aplica	
14. A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/25 F.S. 30
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



15. Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	
16. Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Não se aplica	
17. Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Não se aplica	
18. O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Não se aplica	
19. Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Não se aplica	
20. Estimativa preliminar do valor da contratação?	Não se aplica	
21. Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Não se aplica	
22. A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
23. Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Não se aplica	
24. Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Não se aplica	
25. Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Não se aplica	
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Não se aplica	
O aproveitamento do mercado local?	Não se aplica	
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Não se aplica	
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Não se aplica	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Não se aplica	
26. Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Não se aplica	
O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Não se aplica	
O processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27. No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Não se aplica	
28. Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Não se aplica	
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
29. Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

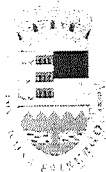
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125-37
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



30. Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Não se aplica	
31. Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)	Não se aplica	
32. A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Não se aplica	
33. Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
34. Requisitos da contratação:		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Não se aplica	
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Não se aplica	
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Não se aplica	
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Não se aplica	
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Não se aplica	
35. Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36. Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa nº 2555/23)	Não se aplica	
37. Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
019125-32
PLANEJAMENTO E COMPRAS



38. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	
INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES		
1. Os instrumentos de controle das contratações (<i>checklist</i> foram juntados aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Sim	28-36
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Não se aplica	Dispensado pela baixa complexidade
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Sim	03
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Não se aplica	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento; ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Não se aplica	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	19
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	20
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	07
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Não se aplica	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Não se aplica	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	07
A Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Não se aplica	
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14133/21:	Sim	08
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	08
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Não se aplica	
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Não se aplica	
10. Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto,		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09125-FIS.33
PLANEJAMENTO DE COMPRAS



contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Sim	07
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	09 e 10
Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	09
Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	09 e 10
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	09 e 10
Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica	
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Sim	14
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Não	O ateste será realizado de forma simples devido a baixa complexidade do objeto.
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Sim	11
11. Requisitos da contratação, contendo:		
Previsão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Não se aplica	
O prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Não se aplica	
12. No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
3. Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Sim	11 e 12
14. Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	12 e 13
Habilitação técnica?	Não se aplica	Baixa complexidade
Os atestados porventura exigidos recaíram sobre as parcelas de maior relevância na contratação?	Não se aplica	Baixa complexidade
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Não se aplica	Devido a baixa complexidade do objeto, não entendemos ser necessário estabelecer quantitativo.
Há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

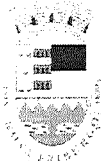
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 34
FUNÇÃO: ANALISTA DE CONTABILIDADE



mínimo?		
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Não se aplica	
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Não se aplica	
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Não se aplica	
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Não se aplica	
Regularidade fiscal, social e trabalhista?	Sim	13 e 14
Nos casos previstos da IN nº 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal simplificada?	Não se aplica	
Foi exigido comprovação de cumpre a licitante cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	13
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	
Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi justificada?	Não se aplica	
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas nos itens anteriores, apresentou as justificativas?	Sim	
Foi exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	Será previsto no Edital
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	15, 16 e 17
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	12
17. Consta modalidade de licitação?	Sim	12
18. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	12
19. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
20. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
21. Consta critério de julgamento?	Sim	
22. Foi definido o modo de disputa?	Sim	12
23. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
24. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Não se aplica	
25. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
26. Caso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
27. Em caso de exigência de vistoria prévia, consta a indicação dessa	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



Nº 019125-35
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SECRETARIA DE COMPRAS



necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?		
28. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
29. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?	Sim	12
30. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Sim	9
31. A subcontratação foi justificada?	Não se aplica	
32. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC nº 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital
34. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16. Lei nº 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
35. Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Não se aplica	
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Não se aplica	
Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
36. Consta estimativa do valor da contratação?	Não se aplica	
37. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
38. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
39. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
40. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei nº 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
41. No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2º do art. 42, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

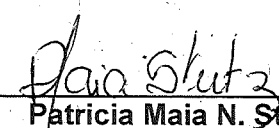
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 FIS. 36
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
42. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
43. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
44. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente?	Sim	20
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado <i>checklist</i> próprio.		

Membro do Setor de Planejamento e Compras:	
 Glauco Soares Pena Perrut Aux. Administrativo	 Patricia Maia N. Stutz Diretora
1580	2164



☆ **Cotação de preços para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

5 de junho de 2025 às 10:50

Para: bellanjr@gmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

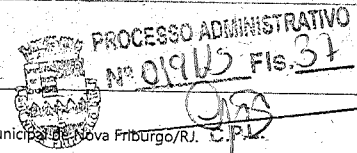
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

5 de junho de 2025 às 10:50

Para: atendimento@moldura.com.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fis. 38

Q.P.L.

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



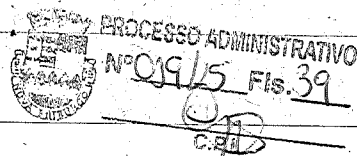
☆ **Cotação de preços para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

5 de junho de 2025 às 10:48

Para: vidracariaclassic@uol.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

5 de junho de 2025 às 10:43

Para: leonardo@reidosquadros.com.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 09/25 Fis. 40

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

5 de junho de 2025 às 10:42

Para: vidracariapiassandu@gmail.com, vidracariapiassandu@gigalink.com.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **aquisição de quadros com molduras** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/25 Fls. 41

OK
C.F.E.

☆ **Cotação de preços para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/15 Fis. 42

C.A.S.

5 de junho de 2025 às 10:48

Para: vidromoldvidracaria@hotmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700; ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

5 de junho de 2025 às 10:40

Para: atelieventuramarcenaria@gmail.com

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fis. 43

C.P.R.

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

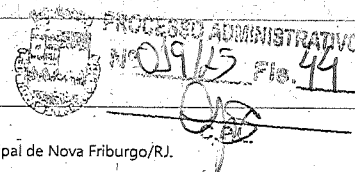
**Cotação de preços para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

5 de junho de 2025 às 10:39

Para: contato@mestresdamoldura.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para aquisição de quadros com molduras para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025

Última atualização 01/04/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 09/25 Fis 45

CPL

Local: Salto/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO Unidade compradora: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 48986798000119-1-000021/2025 Fonte: Sisvetor Informatica Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de confecção e montagem de quadro composto por estrutura de alumínio e vidro, bem como a impressão fotográfica, destinados à composição da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto

Informação complementar:

Atualização da galeria dos ex-presidentes da Câmara

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 306,17

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 227,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	QUADRO MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO	1	R\$ 220,17	R\$ 220,17	
2	FOTOGRAFIA PARA GALERIA DE EX-PRESIDENTES	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00	

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionalcontratacoes.gov.br>

0800-572-4000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: QUADRO MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 220,17 Valor total estimado: R\$ 220,17

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 01/04/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 64.890.197/0001-64 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BERTAJONI VIDROS LTDA.

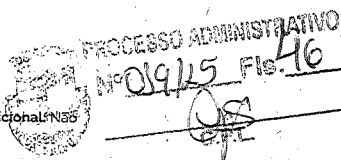
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 182,00 Valor total homologado: R\$ 182,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

30x40



Numeração	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	QUADRO MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO	1	R\$ 220,17	R\$ 220,17	
2	FOTOGRAFIA PARA GALERIA DE EX-PRESIDENTES	2	R\$ 86,00	R\$ 86,00	

Exibir: 3 1-2 de 2 itens

Página: 1

Voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 13.377/16, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a desenvolver a contratação e a prestação dos atos exigidos em sede de licitação e contratação administrativa, a ser controlado pelo novo diploma.

É criada pelo Comitê Gestor do PNCP, a Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com seus atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.604, de 19 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos ministérios, a compor o ecossistema.

A adequação, homologada e concluída das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[> Editar](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 PIS. 42

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 9/2025

Última atualização 03/04/2025

Local: Bandeirante/SC Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE Unidade compradora: 4 - CAMARA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07617161000178-1-000010/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE QUADROS COM AS IMAGENS DOS VEREADORES DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE E DO PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE 2025. SENDO QUADRO DO PRESIDENTE, COM MOLDURA 30 X 40 CM E QUADRO DA LEGISLATURA COM MOLDURA 50X60 CM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.510,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.510,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	QUADRO DO PRESIDENTE, COM MOLDURA 30 X 40 CM	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	
2	QUADRO DA LEGISLATURA COM MOLDURA 50X60 CM	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00	

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontracoespublicas.gov.br>[@pncp.2021](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: QUADRO DO PRESIDENTE, COM MOLDURA 30 X 40 CM

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 380,00 Valor total estimado: R\$ 380,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 03/04/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.857139/0001-44 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GRAVAR ARTES COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTD

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 380,00 Valor total homologado: R\$ 380,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/15 Fls. 48

[Assinatura]

MOLDURA 30 X 40 CM

QUADRO DA LEGISLATURA COM
MOLDURA 50 X 50 CM

R\$ 1.130,00

R\$ 1.130,00

Exibir: 0

1 de 2 itens

Página: 1

< Voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Constituída em 1994 (Lei nº 9.241/94), a Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação de informações da administração pública sobre licitações, contratos administrativos e atos correlatos, pela internet.

Fundada pelo Conselho de Administração Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de deliberar sobre as políticas e estabelecer as normas para a PNCP, em 2021.

O desenvolvimento do site foi realizado em parceria com a consultoria de uma concepção digital, homologada pelos indicados a seguir no site da PNCP.

A adoção, a modernização e a melhoria das informações e dos serviços relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Serpro



Item nº 2

Descrição: QUADRO DA LEGISLATURA COM MOLDURA 50X60 CM

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 1130,00 Valor total estimado: R\$ 1130,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 03/04/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.857.139/0001-44 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1130,00 Valor total homologado: R\$ 1130,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fls. 49

019
C.P.

MOLDURA 30 X 40 CM

QUADRO DA LEGISLATURA COM
MOLDURA 50X60 CM

R\$ 1130,00

R\$ 1130,00

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página 1

< Voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial oficial destinado à divulgação de informações e elementos relativos aos processos de licitação e contratos administrativos oriundos pelo Brasil.

É o ponto de contato central da Administração Nacional de Contratações Públicas, um repositório de informações com suas atribuições e estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 10 de agosto de 2021.

O desenvolvimento do portal foi realizado em conjunto com a construção de uma arquitetura de dados integrada, homologada pelos órgãos de controle e auditoria.

A divulgação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.130/2023, que estabelece a transparência ativa dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



de Contratação Direta nº 12/2025

Contratação

09/05/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039125 Fls 50

QFB

Câmbuira/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA Unidade compradora: 1 - GERAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 25641721000101-1-000024/2025 Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de 18 (dezoito) quadros com dois vidros (entre vidros), sendo um antirreflexo, medindo 38x28cm e moldura prata em alumínio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.343,32

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	Quadro com Moldura 38x28cm Especificação: Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de 18 (dezoito) quadros com dois vidros (entre vidros), sendo um antirreflexo, medindo 38x28cm e moldura prata em alumínio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira.	18	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00	

Exibir 5

1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionalcontratacoes.gov.br>

0800-478-8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: Quadro com Moldura 38x28cm Especificação: Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de 18 (dezoito) quadros com dois vidros (entre vidros), sendo um antirreflexo, medindo 38x28cm e moldura prata em alumínio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 18 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 225,00 **Valor total estimado:** R\$ 4.050,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 22/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 67.569.582/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DARCY APARECIDA GARCIA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BR

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 18 **Valor unitário homologado:** R\$ 185,74 **Valor total homologado:** R\$ 3.343,32

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

30140



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019165 Fls. 51

OPB
CPL

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	Quadro com Moldura 38x28cm Especificação: Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de 18 (dezoito) quadros com dois vidros (entre vidros), sendo um antirreflexo, medindo 38x28cm e moldura prata em alumínio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira.	18	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00	

Exibir: 0

Signe

< Voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Constituída pela Lei nº 14.133/2021, a Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único sistema oficial de divulgação de dados de contratação e planejamento de compras públicas, com o objetivo de facilitar o acesso às informações administrativas sobre atos de licitação.

Constituída pelo Decreto nº 10.779/2021, a Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sistema de divulgação de dados administrativos estabelecidos no Decreto nº 10.779/2021, com o objetivo de facilitar o acesso às informações administrativas sobre atos de licitação.

O sistema de informação de dados de contratação pública é o único sistema oficial de divulgação de dados de contratação pública, com o objetivo de facilitar o acesso às informações administrativas sobre atos de licitação.

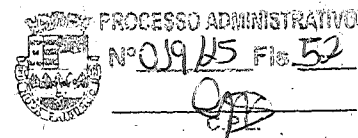
A PNCP é o único sistema oficial de divulgação de dados de contratação pública, com o objetivo de facilitar o acesso às informações administrativas sobre atos de licitação.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº (254) | 54-0/2024

Última atualização 12/12/2024



Local: Bom Jardim de Goiás/GO Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIAS Unidade compradora: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04252256000147-1-000060/2024 Fonte: Megasoftware Informática

Objeto:

SOLICITAÇÃO PARA A CONFECÇÃO DE QUADRO CAIXA FECHADA COM PLACA DE MOÇÃO DE APLAUSOS, CONFECÇÃO DE QUADRO CAIXA FECHADA COM PLACA DE TÍTULO DE CODADÃO BONJARDINENSE E CONFECÇÃO DE QUADRO CAIXA FECHADA COM PLACA DE HONRA AO MÉRITO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONFECÇÃO DE QUADRO CAIXA FECHADA COM PLACA DE TÍTULO DE CIDADÃO	18	R\$ 268,30	R\$ 4.793,40	
	CONFECÇÃO DE QUADRO CAIXA FECHADA COM PLACA DE MOÇÃO DE APLAUSOS	19	R\$ 268,30	R\$ 5.059,70	
3	CONFECÇÃO DE QUADRO CAIXA FECHADA COM PLACA DE HONRA AO MÉRITO	9	R\$ 352,00	R\$ 3.168,00	

30x40

30x30

45x63

Exibir 5 1-3 de 3 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionalcontratacoespublicas.gov.br>

0800 572 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



> [Filtros](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2025

Última atualização 13/06/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/15 Fis. 53

Q12

Local: Timbo Grande/SC Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO GRANDE Unidade compradora: 2 - Camara de Vereadores de Timbo Grande

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04961189000130-1-000039/2025 Fonte: Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Aquisição de dois quadros em vidro com molduras de alumínio para compor a galeria de Títulos e Cidadãos Honorários da Câmara de Vereadores de Timbo Grande.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 236,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 236,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	QUADRO DE EXPOSIÇÃO DE VIDRO COM MOLDURAS EM ALUMÍNIO	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00	

30x40

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontracoes.gov.br>

0800.572.5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Aviso de Contratação Direta nº 9/2024

Última atualização 27/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01915 Fis. 54OAS
G.F.L.

Local: Ubatuba/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE UBATUBA Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2024 08:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/10/2024 10:47 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 5555762000194-1-000021/2024 Fonte: PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

Objeto:

A presente demanda é sobre a futura Aquisição de quadros com molduras de alumínio para Moções e Congratulações.

Informação complementar:

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de molduras de alumínio com 02 vidros, para atender as necessidades desta Casa de Leis, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Presidente e o Diretor Geral. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.849,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 22.775,00

Itens Arquivos Contratos/Empeños Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MOLDURA DE QUADRO DE ALUMÍNIO COM 02 VIDROS PARA MOÇÃO.	150	R\$ 143,66	R\$ 21.549,00	
2	QUADRO ALUMÍNIO A4 COM 2 VIDROS	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00	

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionalcontratacoes.gov.br>

0800-078-0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: MOLDURA DE QUADRO DE ALUMÍNIO COM 02 VIDROS PARA MOÇÃO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 150 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 143,66 Valor total estimado: R\$ 21.549,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 10/10/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 49.754.916/0001-26 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 49754916 IZAIAS THEODORO DE SOUZA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 150 Valor unitário homologado: R\$ 107,90 Valor total homologado: R\$ 16.185,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero :	Descricao :	Quantidade :	Valor unitario estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	MOLDURA DE QUADRO DE ALUMINIO COM 02 VIDROS PARA PROTECAO	150	R\$ 143,50	R\$ 21.525,00	
2	QUADRO ALUMINIO A4 COM 2 VIDROS	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00	

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página 1

5 Voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

 McGraw-Hill

2

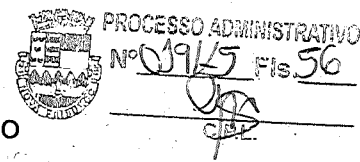
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo/CPL nº 022/2024

Pregão Presencial nº 007/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Friburgo

Vigência: 07/10/2024 a 06/10/2025

Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo situada na Rua Farinha Filho, 50 – Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, sem qualquer ônus para a contratante, referentes a frete, seguro e demais despesas referentes a entrega, no prazo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da nota de empenho e requisição.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa FLÁVIA VENTURA, localizada na Rua das Balsas, nº 28, Santa Bernadete, São Geraldo, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.630-410, inscrita no CNPJ sob o nº 32.162.362/0001-75, representada pelo Sr(a) Flávia Ventura, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

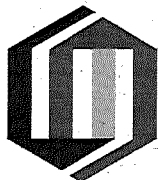
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10 und	360 und	R\$ 156,25	R\$ 56.250,00
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vi-	01 und	02 und	R\$ 292,80	R\$ 585,60



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09/25 Fis. 57

[Handwritten signature]

	dro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.				
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	01 und	02 und	R\$ 588,55	R\$ 1.177,10
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01 und	15 und	R\$ 198,70	R\$ 2.980,50

Não houve formação do cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Não há órgãos participantes;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme artigo 124 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, de 07/10/2024 a 06/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 09/25 FIG. 58

[Handwritten signature]

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: Ateliê Ventura

RAZÃO SOCIAL: Flávia Ventura

CNPJ: 32.162.362/0001-75

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Balsas, 28 – Sta Bernadete – São Geraldo

TELEFONES: 22-99604-3448

E-MAIL: atelieventuramarcenaria@gmail.com

NOME DA PESSOA DE CONTATO: Flávia Ventura

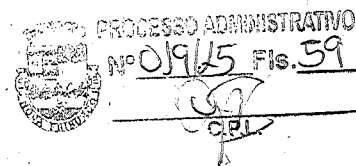
PRODUTOS COTADOS:

ITEMM	ESPECIFICAÇÃO	Unid De Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	unidade	360	R\$ 179,69	R\$ 64.688,40
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartu preto.	unidade	02	R\$ 336,72	R\$ 734,40
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspartu	unidade	02	R\$ 676,83	R\$ 1353,66

Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – 22 2524-1700.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



	preto.				
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	15	R\$ 228,50	R\$ 3.427,50
TOTAL					R\$ 70.203,96

Validade da Propostas: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

OBS: É aplicável a declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assuma a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada- **Acórdão 1616/2022 Plenário.**

Local de Entrega: Prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ.

Nova Friburgo, 27 de Junho de 2025.

Assinatura do responsável:

Carimbo com CNPJ da empresa:

Flávia Ventura
CNPJ: 32.162.362/0001-75



Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+

A PARTIR DE R\$8,90 MÊS

COM CASHBACK e descontos exclusivos

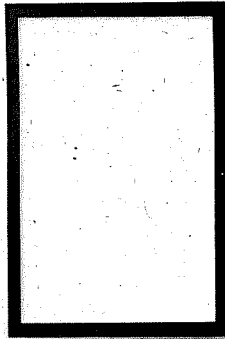
Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração Enfeites e Decoração da Casa Quadras, Letreiros e Espelhos Quadros Decorativos

Vender um igual Compartilhar



Novo 13 vendidos

Moldura 60x90 Com Vidroantireflexo

R\$ 535,99

em 10x R\$ 53,59 sem juros

Ver as modalidades de pagamento

Chegará grátis entre terça-feira e quarta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quinta-feira e sexta-feira 4/jul em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Escolha

Branco Preto

Cor Da Armação: Escolha

Branco Preto

As datas de entrega incluem o dia necessário para preparar o produto.

Quantidade: 1 unidade (+50 disponi...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por VANDERLEI GOBETTI

MercadoLider +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data do recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



VANDERLEI GOBETTI

Siguir

+5 Seguidores +500 Produtos

MercadoLider Gold

É um dos melhores da plataforma

+5mil

Vendas concluídas Obtém um bom atendimento Entrega de produtos dentro do prazo

Ir para a página do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Pague em até 12x sem juros!

Linha de Crédito

Cartões de crédito

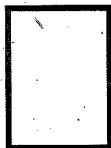
Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 190,55

em 6x R\$ 31,76 sem juros

Frete grátis

Moldura P/ Foto 50x75 Com Vidro Moldura Preta Madeira

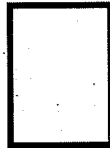


R\$ 112,29

em 4x R\$ 28,07 sem juros

Frete grátis

Moldura P/ Foto 60x45 Moldura Laqueada Com Vidro



R\$ 36,99

em 12x R\$ 3,64

Frete grátis

Moldura Quadro 24x33 Foto 23x24 Poster Com Petg

Produtos do vendedor



Moldura Caixa Alta 60x90 Com Vidro

R\$ 560,99

em 11x R\$ 50,99 sem juros

Frete grátis



Moldura P/ Foto 50x75 Com Vidro Moldura Preta...

R\$ 190,55

em 6x R\$ 31,76 sem juros

Frete grátis

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	Gobetti Molduras
Modelo	moldura com vidro antireflexo
Temática do quadro	Personalizado
Altura x Largura	90 cm x 60 cm
Formato de venda	Unidade

Outros

Tipo de painel	Painel Único
Inclui armação	Sim
Espessura da armação	1 mm
Material da armação	MADEIRA-VIDRO
Com vidro	Sim
Com traseira	Não

Descrição

"ENVIAMOS SURPER RAPIDO"!!!!!!!

Nossos produtos são extremamente resistente e possuem um tom neutro, a moldura pode ser usada para decorar salas de estar, jantar, quartos e até mesmo cozinhas e home-offices, por ser uma peça extremamente versátil, moderna e agradável.

TAMANHO
01 MOLDURA NO TAMANHO DE 60X90
COM VIDRO ANTIREFLEXO



Buscar produtos, marcas e muito mais...



A PARTIR DE R\$8,90

COM CASHBACK 1% em compras no Mercado Livre

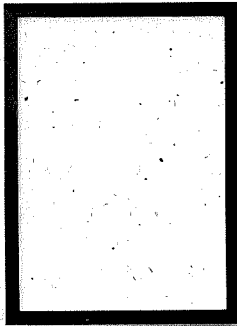
Informar seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie e sua conta Entre Compras

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração Enfeites e Decoração de Casa Quadros, Letreiros e Espelhos Quadros Decorativos

Vender um igual Compartilhar



Novo 13 vendidos

Quadro Medida 50x60 Moldura Laqueada C/ Vidroantireflexo

R\$ 309,99

em 6x R\$ 51,66 sem juros

Ver opções de pagamento

Chegará grátis entre terça-feira e quarta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Preta



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por VANDERLEI GOBETTI

MercadoLider +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida: receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

VANDERLEI GOBETTI Seguir +5 seguidores +500 produtos

MercadoLider Gold É um dos melhores do site

+5mil Vendas concluídas com o MercadoLider. Entregue os produtos dentro do prazo

Ir para a página do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Pague em até 6x sem juros

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 134,10

em 4x R\$ 33,52 sem juros

Frete grátis

Quadro Medida 50x60 Moldura Laqueada Com Vidro



R\$ 39,25

em 12x R\$ 3,26

Frete grátis

Moldura Quadro 24x30 Para Foto 30x24 C/ Vidro Qualidade



R\$ 112,29

em 4x R\$ 28,07 sem juros

Frete grátis

Moldura P/ Foto 60x45 Moldura Laqueada Com Vidro

Produtos do vendedor



Quadro Medida 50x60 Moldura Laqueada Com...

R\$ 134,10

em 4x R\$ 33,52 sem juros

Frete grátis

Ir para a página do vendedor



Quadro Medida 50x60 Moldura Laqueada Com...

R\$ 138,43

em 12x R\$ 11,54

Frete grátis

Características do produto

Características principais

Marca	Gobetti Molduras
Modelo	Pareda
Temática do quadro	com vidro antireflexo
Altura x Largura	60 cm x 50 cm

Outros

Tipo de painel	Painel único
Inclui armação	Sim
Com frases	Não

Descrição

ENVIAMOS EM 36HS

Nossos produtos são extremamente resistente e possuem um tom neutro, a moldura pode ser usada para decorar salas de estar, jantar, quartos e ate mesmo cozinhas e home-offices, por ser uma peça extremamente versátil, moderna e agradável.

TAMANHO

-01 Formato da Moldura: 56x64cm (Imagem 50x60cm).
Com vidro Antireflexo

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nosso produto é de alta qualidade e é produzido a partir de materiais selecionados.

Ver descrição completa

Art
Quadros

Digite o que você procura

Quadrado em 24x36
ou 36x48

1- Quadros De Decoração (https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-para-decoracao)

2- Quadro De Alumínio (https://www.artquadrosuba.com.br/porta-retratos)

3- Gravuras (https://www.artquadrosuba.com.br/gravuras-18198835)

4- Porta Retratos (https://www.artquadrosuba.com.br/4-porta-retratos)

5- Molduras Sob Medidas (https://www.artquadrosuba.com.br/5-molduras-sob-medidas-21488548)

6- Decoração Infantil Personalizadas (https://www.artquadrosuba.com.br/decoracao-infantis-personalizadas)



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fls. 62

CPL

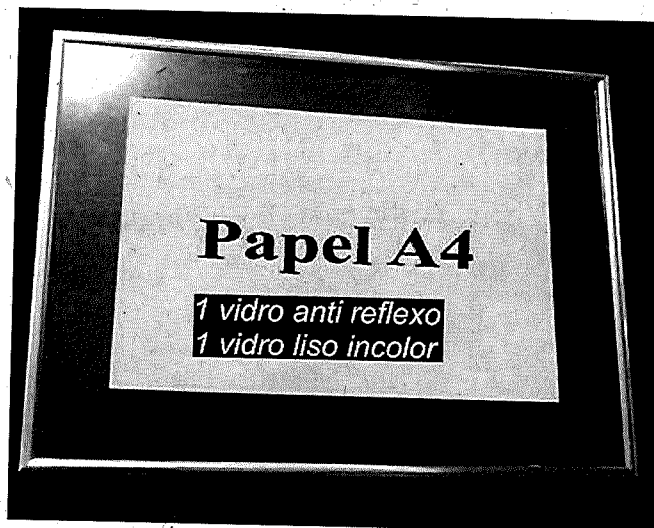
Newsletter

Receba nossas ofertas por e-mail

Digite seu email

Sobre A Loja

A Art Quadros, empresa localizada em Uba - MG, oferece decorações diversificadas com molduras rústicas e modernas, para tornar seu ambiente muito mais agradável e bonito. Oferecemos molduras em madeiras e alumínio com variedades de cores e modelos, para fotos, espelhos, telas, porta-retratos e outras finalidades. Procuramos sempre manter a qualidade diferenciada no acabamento, preço, atendimento e satisfação dos nossos clientes, para isto contamos com funcionários experientes na área mais de 15 anos.



(https://api.whatsapp.com/send?

text=Quadro%20entre%20vidros%20moldura%20de%20alum%C3%ADnio%20%28sandu%C3%ADche%20de%20vidros%29%20A4%20%28%20com%201%20vidro%20anti%20reflexo%29%20http%3A%2F%2Fwww.artquadrosuba.com.br/quadro-entre-vidros-moldura-de-alum%C3%ADnio-sandu%C3%ADche-de-vidros-a4)

Compartilhar

Início (https://www.artquadrosuba.com.br/) / 2- Quadro de alumínio (https://www.artquadrosuba.com.br/porta-retratos) /

Quadro Entre Vidros Moldura De Alumínio (Sanduíche De Vidros) A4 (Com 1 Vidro Anti Reflexo)

Código: N32E2QY74

Marca: Propria (https://www.artquadrosuba.com.br/marca/tela.html)

R\$ 135,00 - R\$ 125,00 + 81,99 = R\$ 156,99

Qtde: 1

Comprar (https://www.artquadrosuba.com.br/carrinho/produto/138368536/adicionar)

Estoque: 7 dias úteis



Boleto Bancário

VISA

MasterCard

Amex

Boleto

Cartão de Crédito

Outros

R\$ 125,00

R\$ 125,00

R\$ 125,00

(https://wa.me/553298)
text=Art quadros agradecido!
Contato! em que pode ajudar?

Calcule o frete 28610-280

OK

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Orçamento 2706125 - 13:09

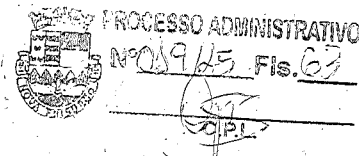
Os Quadros de Alumínio Sanduíche de Vidro (2 Vidros) A4 são a escolha ideal para quem busca elegância e funcionalidade em um só produto. Com um design moderno e sofisticado, esses quadros são perfeitos para exibir suas obras de arte, fotografias ou documentos importantes, trazendo um toque de classe a qualquer ambiente. Fabricados com materiais de alta qualidade, os quadros garantem durabilidade e resistência, além de serem leves e fáceis de manusear. O vidro anti reflexo proporciona uma apresentação nítida, sem reflexo de luzes e solares e anti brilho facilitando a visão melhor através do vidro! Enquanto a estrutura de alumínio oferece um acabamento refinado que se adapta a diferentes estilos de decoração. Seja em casa, no escritório ou em espaços comerciais, esses quadros são versáteis e se encaixam perfeitamente em qualquer ambiente. Transforme suas paredes em uma galeria pessoal e destaque suas memórias e criações de forma única e atemporal.

(medida por fora 029x038) vidro na frente anti reflexo 2mm - vidro atrás liso de 2mm

Este modelo vc está comprando a cor prata brilhante! caso queira o fosco ou preto colocar em observação!

IMPRIMA SEU DIPLOMA COM A GENTE E RECEBA SEU QUADRO PRONTO! SEM PRECISAR DESMONTAR

OBS: Diploma cobrado a parte! temos variedades nas cores do alumínio favor consultar o vendedor.



Produtos Relacionados

(https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-entre-vidros-com-moldura-de-aluminio)
14% DESCONTO



Quadro Entre Vidros Moldura De Alumínio (Sanduíche De Vidros) A4 (https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-entre-vidros-com-moldura-de-aluminio)

R\$ 115,00 - R\$ 99,00

Ver Mais Q (https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-entre-vidros-com-moldura-de-aluminio)

(https://www.artquadrosuba.com.br/3g2gx87zx-quadro-entre-vidros-moldura-de-aluminio-sandui-che-de-vidros-a4)
8% DESCONTO

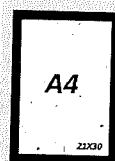


Quadro Entre Vidros Moldura De Alumínio Ouro (Sanduíche De Vidros) A4 (https://www.artquadrosuba.com.br/3g2gx87zx-quadro-entre-vidros-moldura-de-aluminio-sandui-che-de-vidros-a4)

R\$ 125,00 - R\$ 115,00

Ver Mais Q (https://www.artquadrosuba.com.br/3g2gx87zx-quadro-entre-vidros-moldura-de-aluminio-sandui-che-de-vidros-a4)

(https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-020-x30-moldura-madeira)
12% DESCONTO



Quadro Moldura 21x30 Com Vidro Anti Reflexo (https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-020-x30-moldura-madeira)

R\$ 40,00 - R\$ 35,00

Ver Mais Q (https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-020-x30-moldura-madeira)

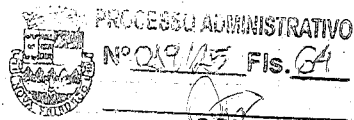
(https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-cl-paspatur-4-cm-moldura-lisa-a4)
6% DESCONTO



Quadro C/ Paspatur 4 Cm Moldura Preta Lisa (A4) Vidro Anti Reflexo (https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-cl-paspatur-4-cm-moldura-lisa-a4)

R\$ 60,00 - R\$ 65,00

Ver Mais Q (https://www.artquadrosuba.com.br/quadro-cl-paspatur-4-cm-moldura-lisa-a4)



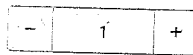
(21) 99660-2765

Segunda a Sexta, das 08h às 17h

Carrinho



Moldura Pronta 30x40 de Alumínio Entre 2
Vidros | Moldura
Ouro Antigo / 30x40cm



remover

1 Produto

R\$ 189,99

Resumo

Subtotal R\$ 189,99

Cupom de desconto Inserir cupom

Retire em Vigário Geral (RJ) - Rua
Otranto, 939 Grátis

Total R\$ 170,99

à vista com 10% OFF no pix
ou 10x R\$ 19,00 sem juros[Finalizar a compra](#)[Continuar comprando](#) site 100%
seguro Google
site seguro Let's
Encrypt



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 65

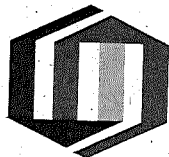
520

ITEM		ESPECIFICAÇÃO		última contratação	PNC	PNC	PNC	PNC	PNC	PNC	PNC	Org.	Internet	Internet
1		Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.		R\$ 156,25	R\$ 182,00	R\$ 185,74	R\$ 380,00	R\$ 118,00	R\$ 107,90	R\$ 266,30	179,69	R\$ 156,99	189,99	
2		Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.		R\$ 292,80	R\$ 352,00						R\$ 336,72	R\$ 309,88		
3		Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.		R\$ 588,55	R\$ 1.130,00						R\$ 676,83	R\$ 535,99		
4		Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm, Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.		R\$ 198,70	R\$ 182,00	R\$ 185,74	R\$ 380,00	R\$ 118,00	R\$ 107,90	R\$ 266,30	R\$ 228,50	R\$ 309,88		

Planilha

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	última contratação	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Org.	Internet	Internet	MÉDIA	MEDIANA	
1	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	R\$ 156,25	R\$ 182,00	R\$ 185,74						R\$ 266,30	R\$ 179,69	R\$ 156,99	R\$ 189,99	R\$ 188,14	R\$ 182,00
2	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	R\$ 292,80	R\$ 352,00							R\$ 336,72	R\$ 309,88		R\$ 322,85	R\$ 323,30	
3	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspartur preto.	R\$ 588,55								R\$ 676,83	R\$ 535,99		R\$ 600,46	R\$ 588,55	
4	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	R\$ 198,70								R\$ 266,30	R\$ 228,50	R\$ 309,88		R\$ 250,85	R\$ 247,40





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

NO 945 Fis. 67

97

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relatório de levantamento de preços

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 019/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para compra de quadros com vidros, paspatur e molduras para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Servidora responsável: Gislaine Silva

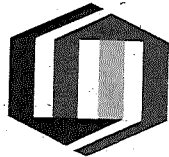
Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de processo visando Registro de preços para compra de quadros com vidros, paspatur e molduras para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme Termo de Referência. O pedido foi protocolado sob o nº 499/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pesquisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Face ao exposto, informo que cumprindo o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida.

1. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 007/2025 da Câmara Municipal da Estância de Salto/SP;
2. Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 09/2024 da Câmara Municipal de Bandeirantes/SC;
3. Aviso de Contratação Direta nº 012/2025 da Câmara Municipal de Cambuquira/MG;
4. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 254/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 63
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 032/2025 da Câmara Municipal de Timbó Grande/SC;

6. Aviso de Contratação Direta nº 009/2024 da Câmara Municipal de Ubatuba/SP.

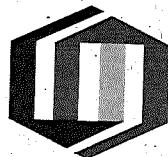
1) Destaco que na pesquisa feita no PNCP, busquei por produtos que tivessem nas especificações medidas próximas as solicitadas no Termo de Referência, visto que há grande dificuldade em encontrar contratações com especificações idênticas. Portanto, foram utilizadas aquelas que dentre as encontradas mais se aproximavam das requeridas pela Câmara.

2) Esclareço que devido à proximidade de tamanhos e demais especificações entre os itens 1 e 4, e a dificuldade já mencionada em encontrar produtos com as medidas idênticas as requeridas pela Câmara, usei os mesmos valores encontrados no PNCP e na internet, para os dois itens, ainda que na última contratação da Câmara elas tenham sido compradas por preços diferentes.

3) Cumprindo o Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails, na data de 05 de junho de 2025, e Termo de Referência, com pedidos de orçamento, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

- 1) Vidraçaria Paissandu Ltda;
- 2) Vidraçaria Ventura;
- 3) Bellan Rio;
- 4) Vidraçaria Classic;
- 5) Emoldura;
- 6) Rei dos Quadros;
- 7) Mestres da moldura;
- 8) Vidro Mold.

5) As empresas para quais o e-mail foi enviado, foram aquelas que já prestaram o serviço requerido para a Câmara, empresas que já enviaram orçamento anteriormente e empresas encontradas em outras Contratações Públicas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/15 Fis. 69

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 A empresa Vidraçaria Ventura enviou o orçamento solicitado. A empresa Vidraçaria Paissandu, respondeu por telefone que não tem interesse em participar da licitação. As demais empresas não responderam enviaram orçamento, nem responderam ao e-mail.

2 Em relação ao Inc. III da Resolução Legislativa supracitada, utilizei os valores da última Ata de Registro de preços, sem atualização, visto que a vigência desta, só finda em outubro de 2025.

3 Cumprindo o Inciso III do § 1º do artigo 23 da Lei Federal, e Inc. IV do artigo 58 da Resolução Legislativa, respectivamente. Utilizei como parâmetro os preços encontrados nos sites abaixo:

1. <https://www.artquadrosuba.com.br>
2. <https://www.mercadolivre.com.br>
3. <https://www.reidosquadros.com.br>

5 Declaro que os valores utilizados para os itens, tanto de contratações públicas quanto na Internet, tem medidas aproximadas as exigidas no termo de Referência, todavia tive de usá-los pois não consegui encontrar com medidas idênticas.

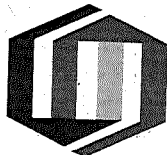
6 Esclareço que tive grande dificuldade em encontrar tanto em contratações públicas, quanto na internet os itens 02 e 03, tendo assim, poucos parâmetros para usar na estimativa de preços.

7 Em relação a estimativa de preços, no **item 1** foi feito o expurgo de dois valores que estavam muito abaixo dos demais e usá-los pode incorrem em item deserto ou fracassado. Também foi expurgado um valor que estava muito acima dos demais, a fim de evitar compra com sobrepreço. Após os expurgos feitos, a fim de evitar que o item seja deserto ou fracassado, sugiro que para a estimativa de preços, seja usada a **média**.

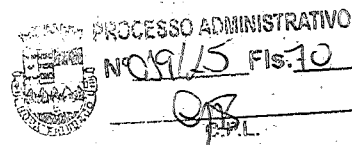
8 No **item 2**, foram mantidos todos os valores encontrados durante a pesquisa de preços, visto que não há grande discrepância entre eles. Sendo assim, a fim de evitar item deserto ou fracassado, sugiro que para a estimativa de preços, seja usada a **média**.

9 No **item 3**, foi feito o expurgo de um valor que estava exacerbadamente mais alto que os demais e usá-lo pode incorrer em compra com sobrepreço. Para estimativa de preços, a fim de evitar item deserto ou fracassado, sugiro que seja usada a **média**.

10 No **item 4**, foram expurgados todos os valores que estavam abaixo do valor pago na última contratação, a fim de evitar que o item seja deserto ou fracassado. Também foi



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

expurgado um valor que estava consideravelmente acima dos demais e usá-lo poderia incorrer em sobrepreço. Após os expurgos feitos, a fim de evitar que o item seja deserto ou fracassado, sugiro que para a estimativa de preços, seja usada a **média**.

1 Destaco que na planilha 1 constam todos os valores encontrados durante a pesquisa de preços; conforme documentação anexa aos autos, todavia os valores que foram expurgados estão em vermelho. Já na planilha 2 encontram-se apenas os valores utilizados para composição de estimativa de preço para contratação.

2 Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 30 de junho de 2025.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267



Planilha2

Planilha2														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	última contratação	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Org.	Internet	Internet	MEDIA	MEDIANA
1	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	R\$ 156,25	R\$ 182,00	R\$ 185,74	R\$ 380,00	R\$ 118,00	R\$ 107,90	R\$ 266,30	179,69	R\$ 156,99	189,99			
2	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	R\$ 292,80	R\$ 352,00						R\$ 336,72	R\$ 309,88				
3	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	R\$ 588,55	R\$ 1.130,00						R\$ 676,83	R\$ 535,99				
4	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	R\$ 198,70	R\$ 182,00	R\$ 185,74	R\$ 380,00	R\$ 118,00	R\$ 107,90	R\$ 266,30	R\$ 228,50	R\$ 309,88			R\$ 250,85	R\$ 247,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	última contratação	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Org.	Internet	Internet		MEDIA	MEDIANA
1	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	R\$ 156,25	R\$ 182,00	R\$ 185,74					R\$ 179,69	R\$ 156,99	R\$ 189,99	R\$ 188,14	R\$ 182,00	
2	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	R\$ 292,80	R\$ 352,00						R\$ 336,72	R\$ 309,88			R\$ 322,85	R\$ 323,30
3	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	R\$ 588,55							R\$ 676,83	R\$ 535,99			R\$ 600,46	R\$ 588,55
4	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	R\$ 198,70							R\$ 228,50	R\$ 309,88			R\$ 250,85	R\$ 247,40



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fis. 12

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
Processo CPL n: 019/2025		
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	—
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág.67- 2º e 3º Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	SIM	Pág.69- 3º e 4º Parágrafo
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.68-3º e 4º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não se aplica.	—
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	SIM	Pág.69- 2º Parágrafo
2. Caso assinalado “não” nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág. 67 a 70
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	—
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	Não se aplica	—
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	SIM	Pág.60 a 64
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	Não se aplica	—
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.68-3º e 4º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.68-5º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	Não	Pág.68-5º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.107-2º parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica	—
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	SIM	Pág.69-1º parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.68-3º parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	Pág.68-3º



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/15 Fis. 13
OBS.

Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	parágrafo Pág.58 e 59
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	Pág.68-3º parágrafo
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	Pág.58 e 59
Identificação da empresa?	SIM	Pág.58 e 59
Idoneidade da empresa?	SIM	Pág.58 e 59
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	Pág.58 e 59
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	SIM	Pág.68-1º e 2º parágrafo
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não se aplica	—
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	SIM	Pág.71
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	SIM	Pág.69-7º a 10º parágrafo
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.69-7º a 10º parágrafo
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	SIM	Pág.71
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	SIM	Pág.69-7º a 10º parágrafo
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág.71
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	Não se aplica	—
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	SIM	Pág.69-7º a 10º parágrafo
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág.71
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.69-7º a 10º parágrafo
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não se aplica	—
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Sim	Pág.69-7º a 10º parágrafo
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	—
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica	—
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica	—

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
1267

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000021/2025 Processo Nº 000019/2025 Abertura 30/06/2025 às 14:28				
Objeto	Registro de preços para aquisição de quadros com molduras para homenagens				
Item	00001 - Quadro com dois vidros, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze, tamanho 31cm x 40 cm				
Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	01	unidade	360,00	156,250	
2 MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	02	unidade	360,00	156,990	
3 FLÁVIA VENTURA	03	unidade	360,00	179,690	
4 BERTAJONI VIDROS LTDA.	04	unidade	360,00	182,000	
5 GRAVAR ARTES COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	05	unidade	360,00	185,740	
6 MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.	06	unidade	360,00	189,990	
P & W VIDROS LTDA.-ME.	07	unidade	360,00	266,300	

Valor Mínimo (R\$)	156,250
Valor Máximo (R\$)	266,300
Valor Médio (R\$)	188,137
Mediana (R\$)	182,000
Coefficiente Variação (%)	19,67% - Baixa Dispersão

Método Utilizado	Mediana
Preço Pesquisado (R\$)	182,000
Preço Pesquisado Total (R\$)	65.520,00

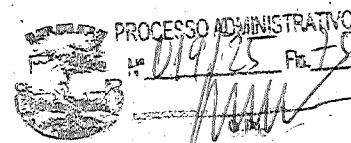
Item	00002 - Quadro com moldura em alumínio preto medindo 45 cm x 63 cm				
Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	01	Unidade	2,00	292,800	
2 MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	02	Unidade	2,00	309,880	
3 FLÁVIA VENTURA	03	Unidade	2,00	336,720	
4 BERTAJONI VIDROS LTDA.	04	Unidade	2,00	352,000	

Valor Mínimo (R\$)	292,800
Valor Máximo (R\$)	352,000
Valor Médio (R\$)	322,850
Mediana (R\$)	323,300
Coefficiente Variação (%)	8,22% - Baixa Dispersão

Método Utilizado	Média
Preço Pesquisado (R\$)	322,850
Preço Pesquisado Total (R\$)	645,70



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

Item	00003 - Quadro com moldura em alumínio preto medindo 65 cm x 85 cm			
Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1 MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	01	unidade	2,00	535,990
2 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	02	unidade	2,00	588,550
3 FLÁVIA VENTURA	03	unidade	2,00	676,830

Valor Mínimo (R\$)	535,990
Valor Máximo (R\$)	676,830
Valor Médio (R\$)	600,457
Mediana (R\$)	588,550
Coefficiente Variação (%)	11,85% - Baixa Dispersão

Método Utilizado	Mediana
Preço Pesquisado (R\$)	588,550
Preço Pesquisado Total (R\$)	1.177,10

Item	00004 - Quadro com vidro antirreflexo medindo 32 cm x 37 cm, moldura em alumínio preto de 1,5 cm espessura			
Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	01	unidade	15,00	198,700
2 FLÁVIA VENTURA	02	unidade	15,00	228,500
3 P & W VIDROS LTDA.-ME.	03	unidade	15,00	266,300
4 MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	04	unidade	15,00	309,880

Valor Mínimo (R\$)	198,700
Valor Máximo (R\$)	309,880
Valor Médio (R\$)	250,845
Mediana (R\$)	247,400
Coefficiente Variação (%)	19,18% - Baixa Dispersão

Método Utilizado	Mediana
Preço Pesquisado (R\$)	247,400
Preço Pesquisado Total (R\$)	3.711,00

Resumo - Lançamentos (Por Tipo Produto)

Total Médio Material Consumo:	R\$ 71.053,80
Total Médio Material Permanente:	R\$ 0,00
Total Médio Serviços:	R\$ 0,00
Total de Preço Médios:	R\$ 71.053,80



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

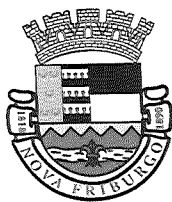
COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO

019/25 Fl. 26

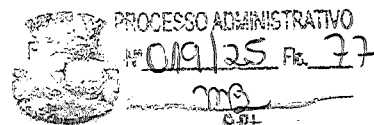
0010438	BERTAJONI VIDROS LTDA.	64890197000164
0002519	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	29844172000123
0004975	FLÁVIA VENTURA	32162362000175
0010437	GRAVAR ARTES COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03857139000144
0001844	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	03361252000134
0005446	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.	03961467000196
0001891	P & W VIDROS LTDA.-ME.	18813221000144



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.



Atendendo à requisição da Servidora Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo, visando à compra eventual e futura de quadros com molduras e vidro, conforme relação anexa, esta Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 019/2025 e solicita parecer do Departamento de Controle Interno referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 para REGISTRO DE PREÇOS**.

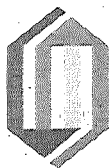
O valor global estimado do pregão foi calculado a partir da **média** obtida por meio levantamento de preços realizado junto a fornecedores, outras contratações firmadas por órgãos públicos disponíveis no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e última Ata de Registro de Preços do órgão somando o valor global de R\$ 73.339,77 (setenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) conforme relação abaixo:

Item	Especificação	Unid. medida	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	unidade	10	360	R\$ 188,14	R\$ 67.730,40
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02	R\$ 322,85	R\$ 645,70
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02	R\$ 600,46	R\$ 1.200,92
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	15	R\$ 250,85	R\$ 3.762,75

Nova Friburgo, 1º de julho de 2025.

MAÍSA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Processo CPL nº: 19/2025

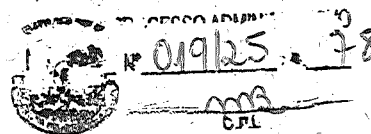
Pregão nº: 12/2025

Forma: não eletrônica

Contrato: -----

Assunto: contratação eventual e futura de quadros para homenagens regimentais

Parecer



1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para manifestação de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 12/2025, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação eventual e futura de quadros para homenagens regimentais.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requerente e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**.

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituto, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

- 1- Documento de Formalização da Demanda e documentação de suporte (fl. 4);
- 2- Manifestação da Secretaria de Expediente sobre a reformulação dos quadros (fls. 5/6);

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
E-mail: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

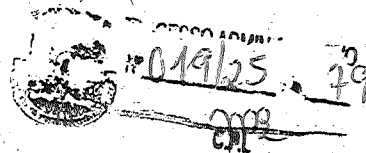


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



- 3- Termo de Referência (fls. 7/27);
- 4- Checklist da fase preparatória (fls. 28/36);
- 5- Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 37/64);
- 6- Análise crítica e memória de cálculo da pesquisa de mercado (fls. 65/66 e 71);
- 7- Relatório de levantamento de preços (fls. 67/70);
- 8- Checklist da pesquisa de preços (fls. 72/73); e
- 9- Relatório consolidado de preços médios (fls. 74/76).

No caso em comento, busca-se a aquisição eventual e futura de quadros para homenagens regimentais da Câmara Municipal de Nova Friburgo cujas justificativas encontram-se no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
2. Designação da equipe de planejamento, ratificada no Termo de Referência;
3. Estudo técnico preliminar – dispensado com base no inciso III do art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
4. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
5. Confecção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;
6. verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, dispensada na forma do §1º do art. 70 da Resolução nº 2.555/2023, **embora pendente a indicação da dotação orçamentária que irá suportar as despesas;**
7. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Termo de Referência;
8. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, consta no relatório de pesquisa de preços;
9. **Instrumento convocatório e respectivos anexos, na forma do VI.e do art. 31, pendente de elaboração;**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

10. Minuta da ata de registro de preços será exigida conforme o caso concreto, na forma do inciso VI.f do art. 31, pendente de elaboração; e
11. Parecer jurídico, VI.g do art. 31, pendente.

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.

4 – Da pesquisa de preços

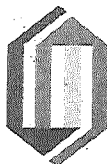
019/25 80
C.P.I.

A análise dos procedimentos empregados na fase preparatória de elaboração da pesquisa de preços evidenciou encontrarem-se regulares, demonstrando que os parâmetros adotados na pesquisa espelharam a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A pesquisa de preços contou com a utilização de 4 (quatro) parâmetros: contratação anterior de mesmo objeto, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sites de domínio amplo e pesquisa com fornecedores em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

A análise crítica dos preços coletados e sua memória de cálculo evidenciaram:

1. Interstício mínimo para elaboração da proposta de preços na forma prevista do inciso I do §3º, art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
2. Validade dos preços coletados conforme preconiza art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
3. O único orçamento fornecido por empresa participante é datado de 27/06/2025;
4. Sempre que possível foram observadas as condições da contratação como por exemplo frete e pagamento à vista com desconto;
5. Embora informado no relatório de levantamento de preços que os preços coletados no PNCP e internet foram utilizados para os modelos de quadro de itens 1 e 4, pela similaridade entre ambos, observa-se (fl. 71) que a réplica do preço foi promovida no item 3;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

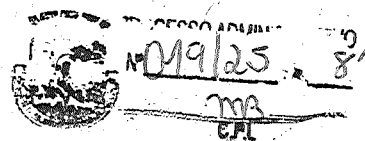
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

6. Os valores constantes na planilha de preços para os itens 2 e 4 ambos relativos à internet não correspondem ao valor encontrado na página 61;
7. Por fim, constam no relatório de levantamento de preços: limitações da pesquisa de preços, fontes de preços consultadas, parâmetros de consultas de preços, justificativa da escolha dos fornecedores consultados, análise crítica dos preços coletados, planilha do orçamento estimativo e método estatístico empregado (fls. 61/64);

Rememoro que são de inteira responsabilidade do setor que realiza a pesquisa verificar as especificações e condições das contratações utilizadas como parâmetros de consulta.

5 – Do registro de preços

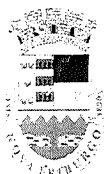


O procedimento auxiliar para registro de preços deve observar as disposições contidas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/21 e ainda o previsto na Resolução Legislativa nº 2.555/23 sendo assim, em cumprimento ao comando legal, nos autos do processo foram observadas as seguintes condicionantes:

1. Seleção de acordo com os procedimentos previstos nos artigos 107 a 109 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
2. Definição do período de validade do registro de preços;
3. Previsão de prorrogação da ata de registro de preços;
4. Previsão de índice de atualização periódica dos preços registrados;
5. Definição do quantitativo máximo e mínimo de cada item que poderá ser adquirido; e
6. Dispensado procedimento público de intenção de registro de preços na forma do inciso II do art. 109 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

6 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo são enumeradas:

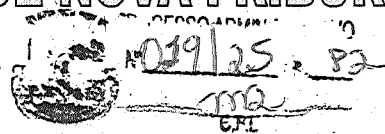


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



1. Embora informado dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (fl. 3) fundada na aplicação do art. 44 inciso IV da Resolução Legislativa nº 2.555/23, o orçamento estimativo extrapola o limite da dispensa em razão do valor, Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21.

2. Constam no DFD (fl. 4) parte material de consumo, parte material permanente.

3. O prazo de vigência definido foi de 12 (doze) meses e há previsão de prorrogação por igual período além da definição do índice de reajuste, item 1.5 do Termo de Referência-TR;

4. Segundo o DFD e quantitativo máximo dos itens do item 4.1 do Termo de Referência-TR (fl. 8) há estimativa de consumo de 360 quadros de moção, sendo que o que foi efetivamente utilizado até o presente momento foi de 195 quadros;

5. Vedada subcontratação do objeto, item 4.3 do Termo de Referência (fl. 9);

6. Consta de forma genérica nos autos a metodologia (item 4.7 - Termo de Referência-TR) empregada para estabelecimento dos quantitativos, sem detalhar o método para o máximo e o mínimo, de igual modo não foi apresentado histórico de consumo para suportar as honorarias que não estão previstas no Regimento Interno (fl.9);

7. A justificativa para utilização do formato presencial não se sustenta, uma vez que o formato eletrônico de seleção precisa ser priorizado, além disso, o formato de seleção não altera as especificidades do objeto da contratação, não justificando, portanto, que somente a forma presencial seria capaz de atender as características da contratação, que poderá ser satisfatória independente da forma utilizada para o certame;

8. Será admitida a participação de pessoas físicas. Item 9.1.2 do Termo de Referência;

9. Não consta minuta do Edital;

10. Não consta minuta da Ata de Registro de Preços;

11. Não consta indicação da dotação orçamentária que suportará as despesas.

7 – Das recomendações



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

09/25.83
CIT

1. Promovam os ajustes do título 4;
2. Por tratar-se de objeto de contratação que a priori não envolve complexidades além da expertise desenvolvida pelas aquisições recorrentes do material, embora não se enquadrando nas hipóteses de dispensas de elaboração do ETP, torna-se justificável, devendo ser observado nas próximas contratações;
3. Ao setor de Contabilidade para que observe o item 5.2;
4. Para providências da Diretoria de Planejamento do apontamento de controle itens 5.4, 5.6 e 5.7;
5. Considerem, durante o julgamento das propostas, os custos envolvidos na participação de pessoas físicas, se for o caso;
6. Dado o histórico de inexecução contratual de alguns fornecedores, não deixem de providenciar o cadastro de reserva ao término da licitação;
7. Anexem minuta do edital e da Ata;
8. Indiquem em qual dotação orçamentária irão correr as despesas.

8 – Da conclusão

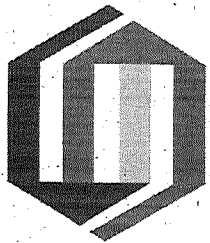
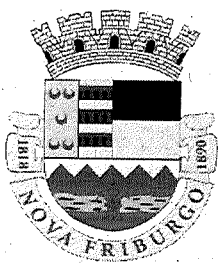
Superada as considerações dos itens anteriores, constata-se pela instrução processual a conformidade e correição dos procedimentos de instrução processual, sobretudo da pesquisa de preços.

Dito isto, resguardadas as considerações do presente parecer, o controle interno não vê impedimentos para seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do item anterior.

É o parecer.

Nova Friburgo, 30 de setembro de 2025.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

019/25 84
ma
C.R.

Nova Friburgo, 01 de outubro de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 100/2025

Processo CPL: 024/2025

Ilma. Servidora,

Considerando o parecer do Controle Interno de fl.78 a 83, venho por meio deste esclarecer as seguintes observações:

- 6.4 e 6.6 De acordo com os gestores do contrato atual, o histórico de consumo dos itens para Moções Especiais de Louvor nos últimos 3 (três) anos foi de:

2022: 190 Moções Especiais de Louvor

2023: 184 Moções Especiais de Louvor

2024: 171 Moções Especiais de Louvor

2025: 135 Moções Especiais de Louvor até o momento

Considerando a imprevisibilidade de aumento do consumo, e a possibilidade de utilização dos itens para honrarias sem previsão de quantitativo no Regimento Interno (a exemplo do Profissional da Educação Nota 10), optamos pelo estabelecimento de um valor máximo que permita margem. Somado a isso, as atas de registro de preço de mesma natureza e referentes aos anos de 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024 e 2024-2025 utilizaram igual quantitativo máximo sem prejuízos percebidos.

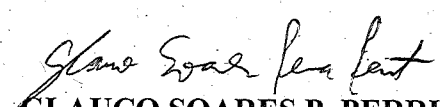
- 6.7. Considerando o exposto, optamos pela alteração do formato do certame para Pregão Eletrônico. Aproveitamos para enviar o Termo de Referência retificado via e-mail.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164


GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

Re: Histórico quadros

antonio@novafriburgo.rj.leg.br

1 de outubro de 2025 às 10:26

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

Bom dia, prezado Glauco.

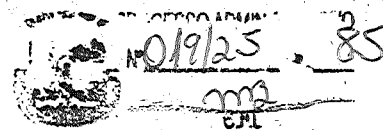
Conforme solicitado, venho informar o quantitativo de moções especiais de louvor entregues nos últimos 3 anos, que segue:

2022: Foram 190 Moções Especiais de Louvor

2023: Foram 184 Moções Especiais de Louvor

2024: Foram 171 Moções Especiais de Louvor

2025: Foram 135 Moções Especiais de Louvor até o momento



Da Ata de Registro de Preços atual foram utilizados 195 quadros, pois engloba o período de outubro de 2024 a outubro de 2025.

Espero ter ajudado.

Qualquer coisa fico à disposição.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Serpa de Souza Silva

Matrícula: 2051

30 de setembro de 2025 às 15:54, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:

Prezado Antonio, boa tarde!

Mediante parecer, o Controle Interno solicitou que anexemos ao processo o histórico de consumo dos quadros de moção de louvor. Sendo assim, venho por meio deste solicitar o histórico dos últimos 3 (três) anos.

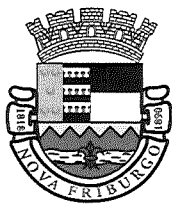
Atenciosamente,

Glauco

Departamento de Planejamento e Compras

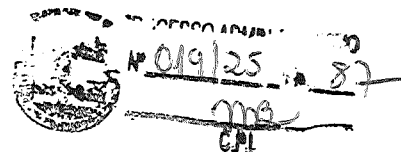
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Página 1



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à requisição da Servidora Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo, visando à compra eventual e futura de quadros com vidros e molduras para homenagens e para galeria, conforme relação anexa, esta Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 019/2025 e solicita parecer da contabilidade referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

O valor global estimado do pregão foi calculado a partir da **média** obtida por meio levantamento de preços realizado junto a outras contratações firmadas por órgãos públicos disponíveis no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e última Ata de Registro de Preços do órgão somando o valor global de R\$ 73.044,57 (setenta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme relação abaixo:

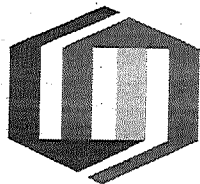
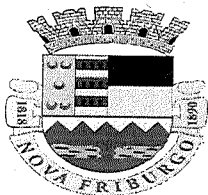
Item	Especificação	Unid. medida	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm. <i>31</i>	unidade	10	360	R\$ 188,14	R\$ 67.730,40
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto. <i>* galeria</i>	unidade	01	02	R\$ 322,85	R\$ 645,70
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto. <i>* galeria</i>	unidade	01	02	R\$ 600,46	R\$ 1.200,92
04	Quadro com aproximadamente 32 cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	15	R\$ 231,17	R\$ 3.467,55

A CPL solicita parecer da Contabilidade a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta Licitação e por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr.

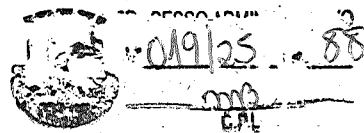
Nova Friburgo, 13 de outubro de 2025.

Maia Benvenuti
MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



Recebido na contabilidade em 13.10.2025.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitações, Processo Administrativo CPL nº 019/2025, fls 87, cumpre-me informar que, segundo os ditames da Lei 4.320/64 e legislações posteriores as despesas oriundas do Pregão Eletrônico 012/2025 – Ata de Registro de Preços - deverão correr às contas das dotações elencadas abaixo, conforme LOA 2025 - L.M Nº LM 5064/24 e 5075/25:

Item	Ação	Programa de Trabalho	Ficha	Elemento de Despesa
1 e 4	ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA CMNF Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01.001.01.031.104.2.286	000078	3.3.90.31.00
02 e 03 (Galeria da CMNF)	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.001.01.031.104.2.288	000018	4.4.90.52.00

Atenciosamente,

Em 15 de outubro de 2025.

Carlos José Gonçalves

Mat. 038

Setor de Empenho

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

A PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/2025 Fls. 89
CPL

Atendendo à requisição da Servidora Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo, visando à compra eventual e futura de quadros com molduras e vidro, conforme relação anexa, esta Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 019/2025 e solicita parecer do Departamento de Controle Interno referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 para REGISTRO DE PREÇOS.**

O valor global estimado do pregão foi calculado a partir da **média** obtida por meio levantamento de preços realizado junto a outras contratações firmadas por órgãos públicos disponíveis no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e última Ata de Registro de Preços do órgão **somando o valor global de R\$ 73.044,57 (setenta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme relação abaixo:**

Item	Especificação	Unid. medida	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	unidade	10	360	R\$ 188,14	R\$ 67.730,40
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02	R\$ 322,85	R\$ 645,70
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02	R\$ 600,46	R\$ 1.200,92
04	Quadro com aproximadamente 32 cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	15	R\$ 231,17	R\$ 3.467,55

Conforme informação do Departamento de Contabilidade, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária no exercício financeiro de 2025:

Item	Ação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
1 e 4	Atividades Culturais desenvolvidas pela Câmara Municipal Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	33.90.31.00	01.001.01.031.0104.2.286
2 e 3	Manutenção das Atividades Legislativas Equipamentos e Materiais Permanentes	44.90.52.00	01.001.01.031.0104.2.288

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento às fls. 78/83, com as observações já retificadas pelo Departamento de Planejamento e Compras às fls. 84/85 e correção da planilha de preços às fls. 86.

Segue minuta do edital de pregão eletrônico para análise e parecer.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Solicito ainda a análise quanto ao exíguo prazo de 3 dias úteis para entrega dos produtos, nos termos dos tópicos 6.1 e 6.2 do Termo de Referência (anexo II do edital), uma vez que poderá ser uma cláusula restritiva, comprometendo a competitividade do certame.

Nova Friburgo, 16 de outubro de 2025.

maisa Benvenuti

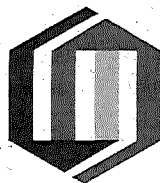
MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019125 Fis. 90

mg
C.P.L.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo/CPL nº 019/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90012/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fis. 91

CPL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.044,57 (setenta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

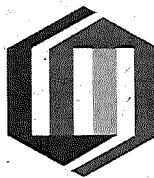
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 03 do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses, prorrogável por igual período.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280.

PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. Vide tópicos 6.1 e 6.2 do Termo de Referência (anexo II do edital).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 Processo Administrativo/CPL n.º 019/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9 (nove) horas



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 92
mb
C.P.L.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

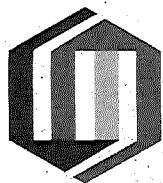
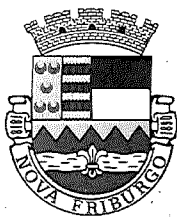
1.3. A licitação será dividida em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, em razão da padronização. Assim, o licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.4. Os produtos serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.5. O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis contados do pedido, acompanhado da Nota de Empenho e do material a ser enquadrado para confeccionar e entregar os objetos deste Termo de Referência. Vide tópicos 6.1 e 6.2 do Termo de Referência (anexo II do edital).

1.6. A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.7. Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.8. Em caso de prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços na forma do artigo 107, de Resolução Legislativa nº 2.555/23, de 30/03/2023 com redação dada pela Resolução Legislativa nº 2.665/24, de 18/11/2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fls. 93
CPL

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

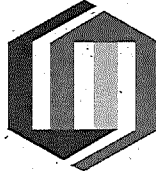
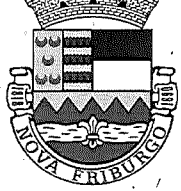
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

3.1. Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R\$ 73.044,57 (setenta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 019/2025.

Grupo	Item	Especificação Simplificada	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
01	01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$ 188,14	R\$ 67.730,40	R\$ 1,00
	02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	01	02	R\$ 322,85	R\$ 645,70	R\$1,00
	03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspartur preto.	01	02	R\$ 600,46	R\$ 1.200,92	R\$ 1,00
	04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	01	15	R\$ 231,17	R\$ 3.467,55	R\$ 1,00

3.2. A previsão de consumo mínimo não obriga à contratação por parte da Administração, nos termos do artigo 83 da Lei Federal 14.133/2021, mas foi previsto para facilitar o fornecedor na formulação de sua proposta, levando em consideração o histórico de consumo da Câmara Municipal nos últimos anos.

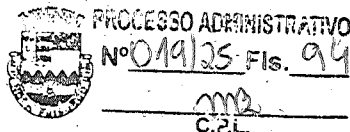


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.3. Não é permitido ao fornecedor cotar o item em quantidade inferior ao quantitativo máximo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Item	Ação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
1 e 4	Atividades Culturais desenvolvidas pela Câmara Municipal Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	33.90.31.00	01.001.01.031.0104.2.286
2 e 3	Manutenção das Atividades Legislativas Equipamentos e Materiais Permanentes	44.90.52.00	01.001.01.031.0104.2.2

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

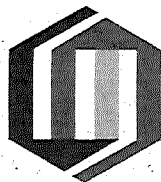
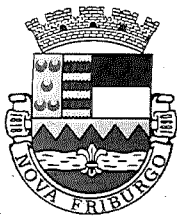
5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

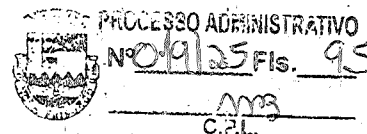


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:



5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

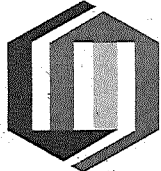
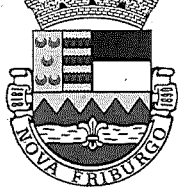
5.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

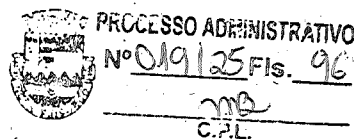
5.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.7.11. agente público do órgão ou entidade licitante;



5.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.5. e 5.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

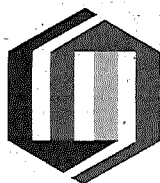
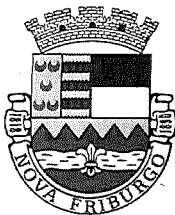
5.11. O disposto nos itens 5.7.5. e 5.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. A vedação de que trata o item 5.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 97

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

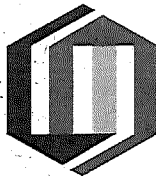
6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

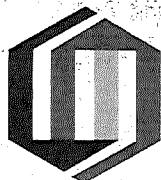
6.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 99

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

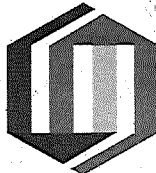
6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

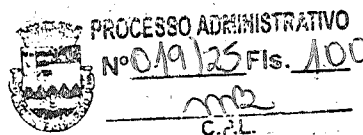
6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;



7.1.2. Marca e modelo, quando for o caso.

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

7.1.4. Quantidade cotada.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

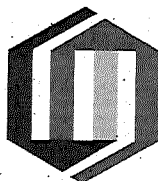
7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fls. 101
C.P.L.

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, tanto os preços máximos por item quanto os preços máximos por grupo.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

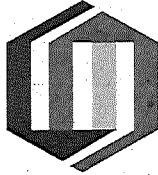
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

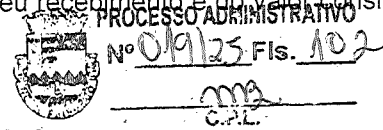
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 03 deste edital.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

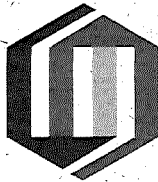
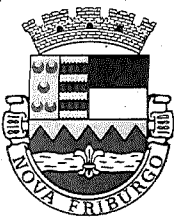
8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fis. 103
2019

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

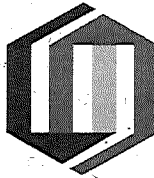
8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na formada legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

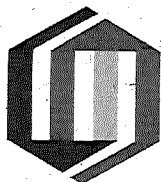
8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fis. 105

ma

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

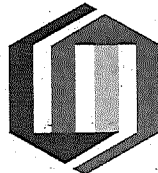
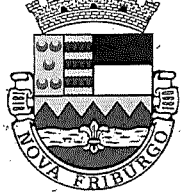
8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas do produto ofertado, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricante), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Para fins de julgamento de proposta, em havendo divergência entre a marca e/ou modelo cadastrado no sistema e a proposta ajustada, será considerada a marca e modelo constante da proposta final ajustada.

8.23.1. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca/modelo do item durante a fase de julgamento, desde que ainda não tenha sido objeto de análise conclusiva por parte da Administração.

8.23.2. Após a análise conclusiva da Administração, a troca de marca somente será possível:

8.23.2.1. Com a devida justificada para substituição de marca/modelo pelo licitante e/ou contratado por fator superveniente a data de oferecimento das propostas;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.23.2.2. Seja devidamente formalizado e analisado pelo setor técnico;

8.23.2.3. Desde que os produtos ofertados sejam de mesma qualidade ou superior que o inicialmente ofertado;

8.23.2.4. Desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações constantes do edital de licitação; e

8.23.2.5. Haja aceite expresso da Administração Pública.

8.24. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

8.24.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

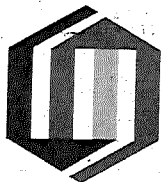
8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fis. 107

m2

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

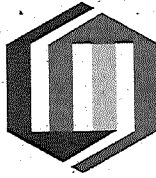
9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1. e 6.5. deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.3.1. Os preços unitários devem respeitar os valores máximos estimados por item e o preço global do grupo, sob pena de desclassificação.

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

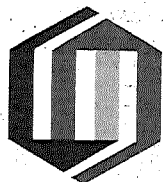
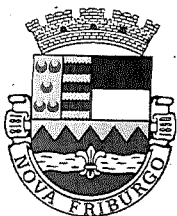
9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fis. 109
ma
C.A.L.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade no território nacional, observada a Instrução Normativa no 002/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em <http://cmnovafriburgorj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

10.2.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

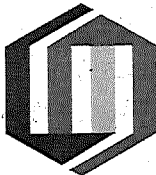
10.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

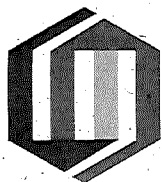


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5.** A habilitação será realizada de forma simplificada, nos termos do §1º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12462/arquivos/9579EB3585417D4709024A56071E1F0B.pdf>, que assim dispõe: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega ou de execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será exigido apenas a inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) e comprovação da regularidade fiscal Federal, social e trabalhista.
- 10.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.
- 10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.
- 10.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 111
C.A.L.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

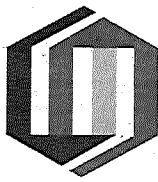
10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.16. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

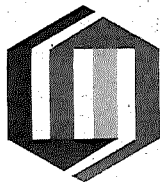
11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



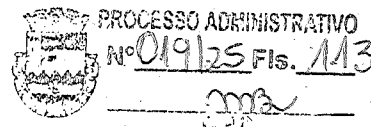
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

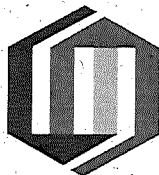
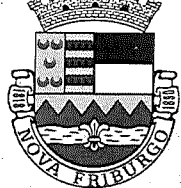
12.3. A convocação para manifestação de interesse em composição do cadastro reserva será realizada pelo pregoeiro mediante aviso no quadro de avisos do Pregão Eletrônico e no chat do mesmo, após encerrada a fase de habilitação ou após decisão dos recursos, se houver, até que o sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br> disponibilize ferramenta para tanto.

12.4. A manifestação do fornecedor em participar do cadastro reserva, seja com o mesmo valor do adjudicatário ou pelo valor de seu último lance, deverá ocorrer por envio de e-mail para licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro no quadro de avisos, sob pena de entender que o fornecedor não tem interesse no cadastro reserva.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



Nº 019125 Fis. 1214
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

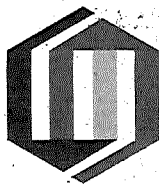
13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 115

202

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

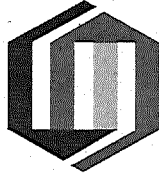
14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 116
MB
C.M.F.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

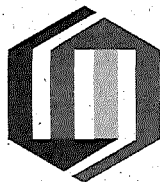
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

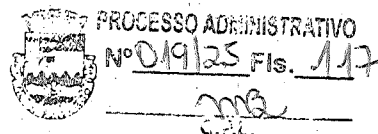


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

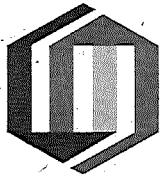
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

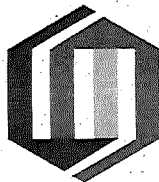
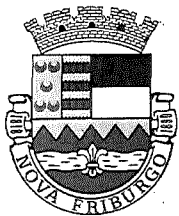
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ADMINISTRATIVO
Nº 019/25-FIG. 119
C.A.L.

15.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

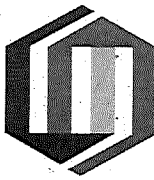
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

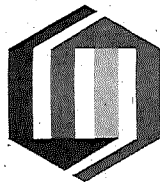
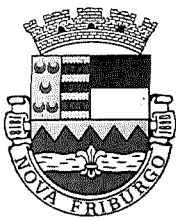
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fis. 120
C.A.L.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.
- 17.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

17.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

17.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



PROCESSO ADMINISTRATIVO

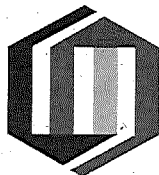
Nº 019/25 Fis. 121

CMF

Nova Friburgo/RJ. ____ de ____ de 2025

Ricardo da Gama Rosá Costa

Membro da Comissão de Contratação



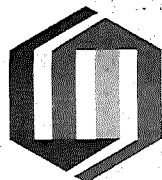
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 019/2025 Pregão Eletrônico n.º 012/2025		Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)				Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL				Local de entrega/execução: CMNF		
Grupo	Item	Descrição do Objeto	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
01	01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$	R\$
	02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartu preto.	01	02	R\$	R\$
	03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspartu preto.	01	02	R\$	R\$
	04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartu preto.	01	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Valor total por extenso:						
VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS						

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019125 Fis. 123

mb
C.M.

E-mail para notificação:

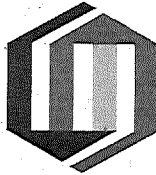
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na forma da legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



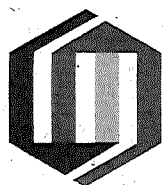
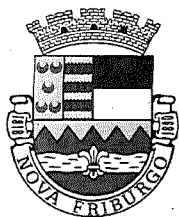
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fls. 124
C.P.L.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste termo de referência é o Registro de Preços para Contratação Eventual e Futura de Quadros com Vidros e Molduras para Moções Especiais de Louvor e outras homenagens, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.4. **O objeto da contratação será por grupo único, pois há a necessidade de padronização de todos os quadros.**
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
 - 1.5.1. Por tratar-se de ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Em caso de prorrogação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Nova Friburgo de entregar honorarias anuais e de atualizar a cada legislatura a galeria de fotos dos vereadores e a cada biênio o do Presidente.
 - 2.1.1. No que tange as honorarias temos: Moção Especial de Louvor, prevista no Regimento Interno, no artigo 118, parágrafo 5º, na qual cada vereador tem direito a confeccionar 10 (dez) quadros por ano, "Profissional da Educação Nota 10" previsto na Resolução Legislativa nº 2.205 com estimativa anual de 21 (vinte e um) quadros, Diplomas Câmara Jovem prevista na Resolução Legislativa nº 1.598 com estimativa anual de 21 (vinte e um) quadros, Concurso Literário, necessidades eventuais de discricionariiedade do Presidente, além das sessões solenes para homenagens diversas. Nas Sessões Solenes também ocorre a utilização de quadros para homenagens.
 - 2.1.2. Somada às informações anteriores, foi criado o espaço Galeria 08 de Março, através da Resolução Legislativa nº 2.552, de 02 de março de 2023, a qual prevê a exposição individualizada de imagem por reprodução fotográfica, no tamanho de 20x25 centímetros, de cada Vereadora que exerceu mandato nessa Casa Legislativa. Estas imagens serão fixadas neste espaço, localizado na parede de destaque na sede do Poder Legislativo. Sendo assim, surge a necessidade de confeccionar ao menos 15 quadros, tendo em vista o histórico de vereadoras que exerceram mandato nesta Casa.
- 2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fls. 125
CPL

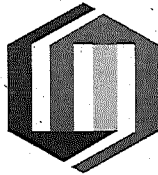
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	unidade	10	360
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	15

4.2. O local de retirada e entrega do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.6. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.7. Os quantitativos solicitados acima foram com base no histórico de consumo, bem como, nas previsões regimentais.
- 4.8. O item 1 será utilizado para a Moção Especial de Louvor, homenagem Profissional da Educação Nota 10, Diplomas Câmara Jovem, entre outros. Os itens 2 e 3 serão utilizados para atualizar a galeria de fotos dos presidentes e parlamentares. Por último, o item 4 será utilizado no espaço Galeria 08 de Março.

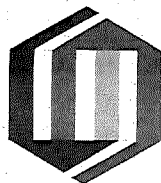


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09125 Fis. 126
ma
C.P.L.

5. VISTORIA (não se aplica ao caso concreto).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados do pedido, acompanhado da Nota de Empenho e do material a ser enquadrado para confeccionar e entregar os objetos deste Termo de Referência.
- 6.2. As artes impressas deverão ser retiradas para emolduramento e entregues após a realização do serviço na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, 50, Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, em dias úteis no horário das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas sem qualquer ônus para a contratante referente a frete, seguro e demais despesas referentes a entrega.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 6.10. **A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.**
- 6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 127
C.A.L.

de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até **5 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo.

- 6.13. No prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.17. O serviço será executado somente após emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor/Fiscal. Serão considerados finalizados os serviços aprovados pelo Gestor/Fiscal, em documento assinado e carimbado.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

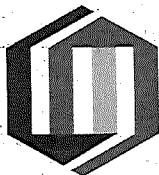
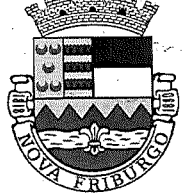
7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **3 (três) dias úteis** (incluindo a entrega), contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



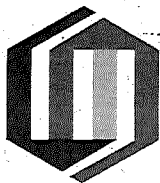
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **pregão** na forma **eletrônica** conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 9.1.1. **Será** admitida no certame a participação de pessoas físicas.
- 9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.
- 9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.
- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será **menor preço**.
- 9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 129
ma

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

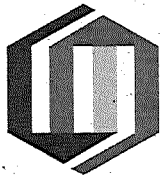
9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



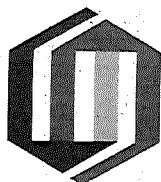
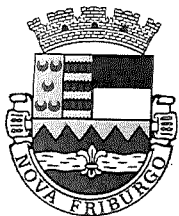
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
- 9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.
- 9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: **(não aplicável ao caso)**.
- 9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A medição de fornecimento de bens ocorrerá pelas quantidades efetivamente recebidas pela fiscalização após verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 10.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.3. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.4. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 10.5.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
- 10.5.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.5.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
- 10.5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 09125 Fis. 131

ms
CPL

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.7. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX)**.

10.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

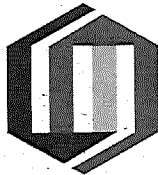
10.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023. As declarações referentes a esta Instrução Normativa encontram-se no Anexo II.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

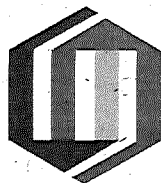
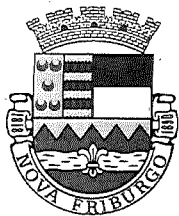
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando a CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 133
mb

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1

30% para o item 14.1.2

30% para o item 14.1.3

0,5% para o item 14.1.4

1% para o item 14.1.5

2% para o item 14.1.6

5% para o item 14.1.7

10% para o item 14.1.8

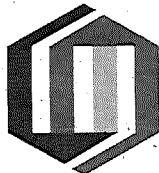
15% para o item 14.1.9

20% para o item 14.1.10

25% para o item 14.1.11

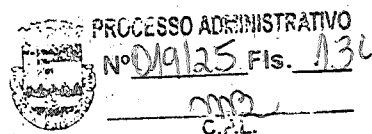
30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



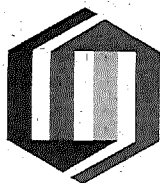
dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.
-  PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09125 Fls. 134
CPL



Nova Friburgo/RJ, 28 de maio de 2025.

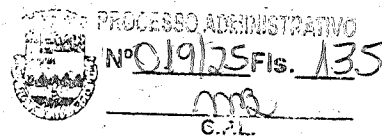
Responsáveis pela Elaboração do TR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE QUADROS COM VIDROS E MOLDURAS PARA MOÇÕES ESPECIAIS DE LOUVOR E OUTRAS HOMENAGENS		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
 _____	 _____	 _____
Aline Tardin Schuenck	Antonio Carlos S. de Souza Silva	Patricia Maia N. Stutz
Secretária de Expediente	Auxiliar Legislativo	Dir. de Planejamento e Compras



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2165	2051	2076
Membro do Setor de Planejamento e Compras:		
Glauco Soares Pena Perrut		
Auxiliar Administrativo		
1580		



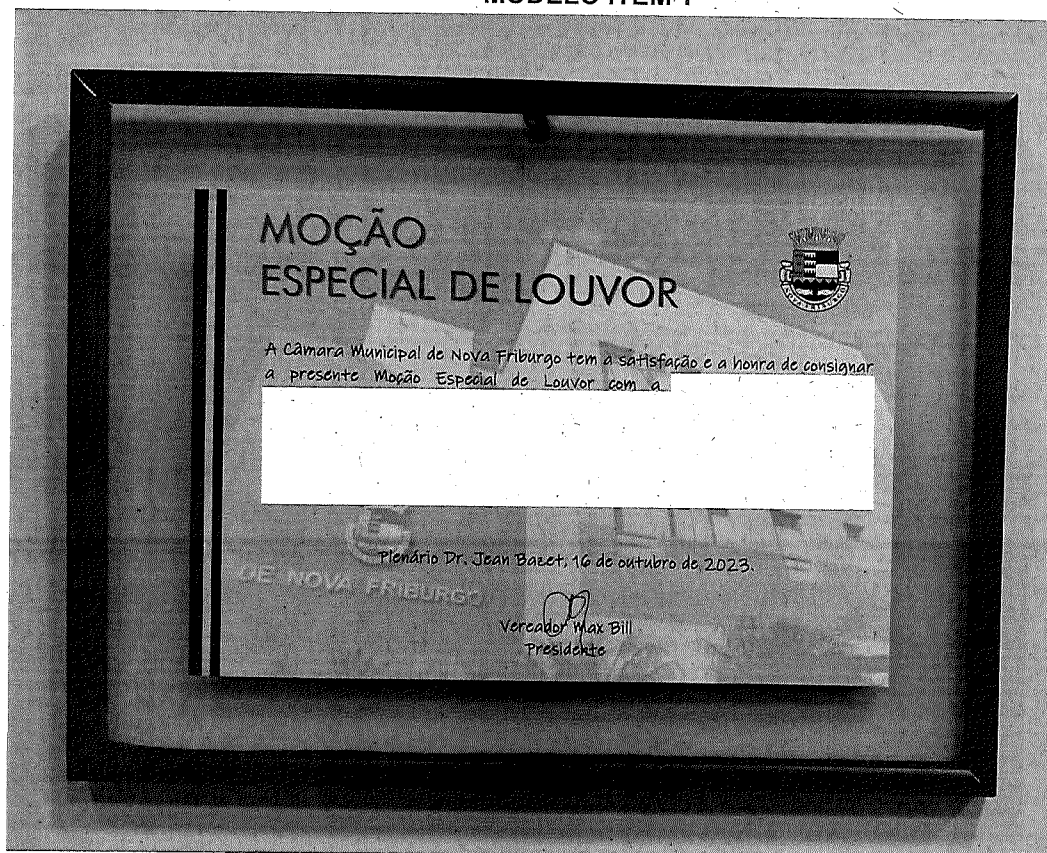
Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para aquisição dos quadros.

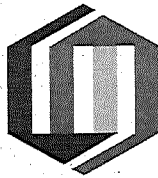
Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO ITEM 1





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fls. 136

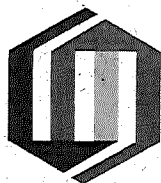
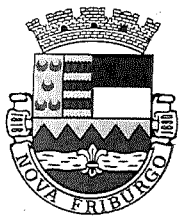
MODELO ITEM 2

MP
CPL



MODELO ITEM 3





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MODELO ITEM 4



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fls. 137

ma
C.A.L.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

BIÊNIO 2021 - 2022



Vanderleia Lima
2ª Secretária

José Carlos
1ª Secretário

Wellington Moreira
Presidente

Joelson do Pote
1º Vice-Presidente

Professor André
2º Vice-Presidente

Zeinho do Caminhão
Dirceu Tardem
Angelo Gaguinho

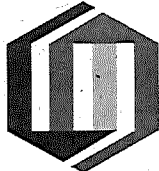
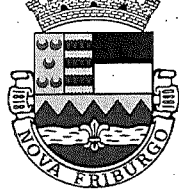
Max Bill
Claudio Leandro
Cascão do Povo

José Roberto
Marcinho
Janio

Maíara Felício
Maicon Queiroz

Wallace Piran
Isaque Demani

Christiano Huguenin
Carlinhos do Kiko
Priscilla Pitta



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____ CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo/CPL nº 019/2025

Pregão Presencial nº 012/2025

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Friburgo

Vigência: ____/____/____ a ____/____/____

Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo situada na Rua Farinha Filho, 50 – Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, sem qualquer ônus para a contratante, referentes a frete, seguro e demais despesas referentes a entrega, no prazo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da nota de empenho e requisição.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fis. 138

CPL

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-5 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a) _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

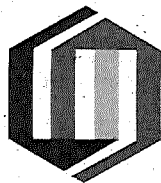
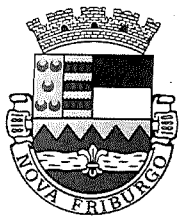
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$	R\$



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	01	02	R\$	R\$
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspartur preto.	01	02	R\$	R\$
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	01	15	R\$	R\$

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Ou Não houve manifestação de interesse no cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Não há órgãos participantes;



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/23 Fis. 139
CML

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme artigo 124 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

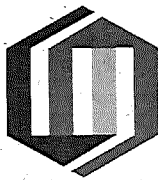
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, de ___/___/2025 a ___/___/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Em caso de prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços na forma do artigo 107, de Resolução Legislativa nº 2.555/23, de 30/03/2023 com redação dada pela Resolução Legislativa nº 2.665/24, de 18/11/2024.

5.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2 Mantiverem sua proposta original.

5.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11 O registro a que se referem os itens 5.9.1 e 5.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

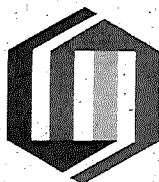
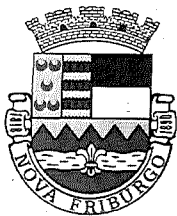
5.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

5.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 141
C.M.L.

5.15.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação do fornecedor, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

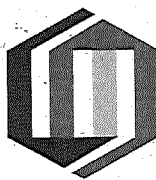
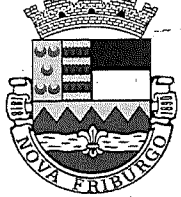
6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da periodicidade e o índice previstos para a contratação;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 09125 Fls. 142

[Handwritten signature]

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

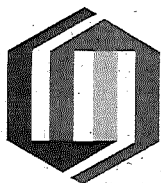
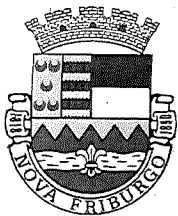
7.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fls. 143

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses do artigo 130 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando indeferido o pedido de revisão;
- 8.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

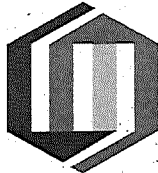
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses previstas no artigo nas hipóteses do artigo 131 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023:

- 8.6.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.6.1.2. Pelo esgotamento dos quantitativos registrados;
- 8.6.1.3. Pelo cancelamento de preços registrados;
- 8.6.1.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 8.6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.6.1.6. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019125 Fis. 144

[Assinatura]
C.A.L.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

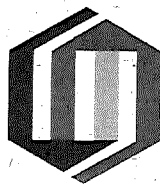
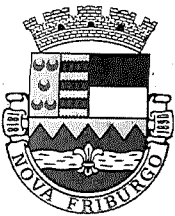
10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO II AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Friburgo-RJ, ____ de _____ de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fls. 145

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

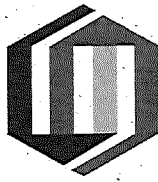
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$	R\$
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	15	R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$	R\$



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	15	R\$	R\$



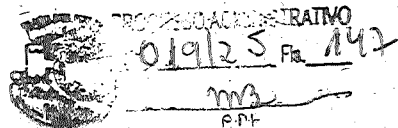
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fis. 106
CPL



Processo Administrativo nº: 000019/2025

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital



I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.





Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021¹, sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

¹ Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
(...)

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
(...)



II - DOS FUNDAMENTOS

a)- Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um sistema de compras públicas, operacionalizado após procedimento licitatório na modalidade de concorrência do tipo menor preço ou na modalidade de pregão, cujo objetivo é o registro de preços para aquisições futuras e sob demanda. A sua previsão está inserida no art. 6º, XLV e nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. Assim aduzem as legislações de regência:

Art. 6º da Lei 14.133/21. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Como se observa, o Sistema de Registro de Preços não consubstancia modalidade licitatória. Nesse contexto, no caso das licitações para aquisição de bens comuns, o Sistema de Registro de Preços tem o propósito de registrar fornecedores e respectivos preços, mediante única licitação, para que as necessidades daquele objeto registrado sejam contratados junto ao vendedor, sem demandar novos procedimentos licitatórios e sem vincular o Poder Público a contratação integral.

Não se pode perder de vista que, muito embora o Sistema de Registro de Preços seja



comumente utilizado para fins de aquisição de bens comuns, também é possível sua utilização para fins prestação de serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, desde que observadas as disposições do § 5º do art. 82 da Lei 14.133/21².

A licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, então, tem como fim precípua constituir um documento vinculativo, denominado “Ata de Registro de Preços - ARP” que tem o condão de atribuir obrigação de fornecimento ao particular detentor da ata (licitante vencedor) de forma que ele poderá ser demandado a contratar com o órgão gerenciador, assim como outros que a integram ou que vierem a integrá-la (adesão a ata de registro de preços, *p.ex.*).

A respectiva Ata de Registro de Preço terá vigência de 1 (um) ano, com a possibilidade de sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com esteio no art. 84 da Lei nº 14133/21:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Com efeito, a característica mais marcante do Sistema de Registro de Preços é a possibilidade de realizar uma única licitação e, a partir dela, celebrar múltiplas contratações e/ou contratos administrativos. Com isso, permite-se ampla colaboração e eficiência na Administração Pública, viabilizando uma atuação concentrada e cooperativa nas contratações públicas, o que proporciona ganhos nos aspectos da economicidade e celeridade.

² § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



API

Frise-se, por mais uma vez, que a Ata de Registro de Preço oriunda do procedimento auxiliar em estudo consubstancia documento vinculativo obrigacional tão somente em relação aos particulares com preços registrados. **Para a Administração Pública há uma facultatividade, não havendo obrigatoriedade de contratar com o particular que teve o seu preço registrado**, podendo, inclusive, o Poder Público promover uma nova licitação com o mesmo objeto, desde que haja motivação razoável, demonstrando os fundamentos e especificidades que justificam a realização e não utilização da ata vigentes.

De outro lado, junto à facultatividade de contratar, **o Sistema de Registro de Preços também reúne a característica de dispensar a indicação prévia de dotações orçamentárias**. Com isso, permite-se superar dificuldades relativas aos contingenciamentos orçamentários, na medida em que não será necessário promover destaques ainda nesta licitação. **A necessidade de apresentação e vinculações das dotações orçamentárias subsiste, tão somente, na formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 60 da Lei nº 4.320/64).**

Ainda se pode citar como característica marcante o fato do Sistema de Registro de Preço oferecer racionalização e eficiência no gerenciamento de estoques administrativos. Isso se dá ante a possibilidade de aquisições sob o sistema *just in time*, ou seja, apenas nos momentos em que houver necessidade efetiva de utilização do objeto, evitando a formalização de estoques ociosos.

Nesse regime, tem-se uma espécie de estoque virtual, uma vez que o detentor da ata detém uma obrigação de fornecimento durante a sua vigência, e a Administração poderá rapidamente contratar e atender as necessidades, sem precisar dispensar recursos com armazenamento e estoque daqueles objetos que, embora venham a ser necessários, não serão utilizados imediatamente.

Delineadas tais características relevantes, passa-se a análise mais ponderada de alguns pontos cruciais para o completo entendimento do instituto em estudo.



b) Dós requisitos para elaboração de edital de licitação para Registro de Preços

O art. 82 da Lei nº 14.133/21 – regulamentado pelos artigos 18 a 24 do Decreto nº 11.462/2023 – traz as regras necessárias do edital de licitação para registro de preços:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Ademais, o §1º dispõe que *“O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital”*.

No §5º do mesmo artigo, define as condições de utilização do sistema de registro de



preços da seguinte forma:

§5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Rememore-se que o Sistema de Registro de Preços será adotado, dentre outras hipóteses, quando houver necessidade de contratações frequentes, sobre as quais não seja possível mensurar previamente o quantitativo. É o que preconiza o art. 3º, também do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e



II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Após o procedimento licitatório, será lavrada uma Ata de Registro de Preços, cuja definição se encontra no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

[...]

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Repise-se que a ata de registro de preços caracteriza-se como um negócio jurídico em que são acordados entre as partes, Administração e licitante, apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados. **A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.**

O Tribunal de Contas da União assim orienta sobre o tema:

“10. Entendo que essa alegação não deve prosperar, uma vez que a utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações como a que se encontra sob comento, ou seja, quando a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada. Afinal, não faria sentido realizar uma estimativa prévia e, com base nela, efetivar um processo licitatório, no qual tenham sido definidas quantidades exatas a serem adquiridas, sem saber nem se essas aquisições serão efetivamente necessárias. Num cenário bastante plausível, poderia haver a compra de bens que não seriam necessários”. (Acórdão 2197/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

“38. Por fim, em um sistema de registro de preços, os objetos devem ser padronizáveis, de modo a atender, amplamente, as necessidades dos adquirentes, qualquer que seja a sua localidade. É exatamente a ausência de padronização que impede a contratação de eventos por SRP.

[...]

39. Em tais objetos não padronizáveis por natureza, caracterizados por elevada



imponderação em termos de satisfação das necessidades pelo adquirente, seja porque o problema é muito específico, seja porque não viabiliza a oferta de um justo preço que atenda a todos os interessados, o SRP é inaplicável”. (Acórdão 1712/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

“Atenta contra os princípios da razoabilidade e da finalidade o ente público [...] valer-se do sistema de registro de preços para celebrar contrato com objeto absolutamente idêntico ao da ata que lhe deu origem, isto é, constituir uma ata de registro de preços para simplesmente firmar contrato pela totalidade do valor da ata”. (Acórdão 1443/2015 - Plenário | Relator: Vital do Rêgo).

“9. Por óbvio, não só os aspectos relativos ao planejamento e ao quantitativo de itens licitados devem ser sistematicamente aferidos pelo controle externo, mas também a aplicação de outros dispositivos legais e regulamentadores do SRP, como, por exemplo:

1) obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013-TCU-Plenário”. (Acórdão 757/2015 – Plenário | Relator: Bruno Dantas).

“14. Não pretendo aqui discutir se a ata de registro de preços tem natureza contratual ou não, mas é fato que tal instrumento é um acordo de vontades, assinado pela Administração e pelas licitantes que ofertaram os preços registrados. Caracteriza-se como um negócio jurídico entre as partes, criando vínculos e estabelecendo obrigações recíprocas, embora predominantemente do particular signatário. Na ata de registro de preços, é acordado entre as partes apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados, diferenciando-se de um típico contrato administrativo, no qual também são acertadas as quantidades a serem contratadas e existe a obrigação, e não mera faculdade, de o contratante demandar as quantidades previamente acordadas”. (Acórdão 1285/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

O órgão requerente, optando pela utilização do procedimento do Sistema de Registro de Preços, deve fundamentar a sua escolha na hipótese prevista no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, o que foi satisfatoriamente aduzido no decorrer do presente feito.

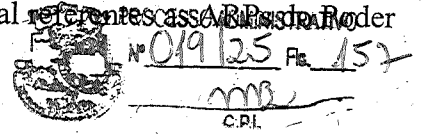


Nesta senda, com esteio nos termos do edital do Pregão nº 012/2025 de fls. 91/146, pode-se observar que este:

- i) prevê as especificidades da licitação e de seu objeto, mais precisamente nos itens 1 e 3 do edital (art. 82, inciso I da Lei nº 14.133/21);
- ii) indicou a quantidade mínima a ser cotada na tabela constante no item 3 do edital (art. 82, inciso II da Lei nº 14.133/21);
- iii) não foi prevista a possibilidade de preços diferenciados, com esteio no disposto no art. 82, inciso III e alíneas da Lei nº 14.133/21, uma vez que inexiste motivos fáticos para tanto, razão pela qual entendo por justificável a sua não previsão;
- iv) prevê no item 3.3 do edital a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21);
- v) prevê que o critério de julgamento será o de menor preço global, havendo justificativa desta escolha no item 1.4 do Termo de Referência (Anexo II), parte integrante do edital de licitação (art. 82, inciso V da Lei nº 14.133/21);
- vi) prevê as condições para alteração de preços registrados nos itens 6 e 7 da minuta da ata de registro de preços (Anexo III), parte integrante do edital de licitação (art. 82, inciso VI da Lei nº 14.133/21);
- vii) prevê no item 12 do edital a possibilidade de o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/21);
- viii) prevê as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências nos itens 8 e 9 da minuta da ata de registro de preços (Anexo III), parte integrante do edital de licitação (art. 82, inciso IX da Lei nº 14.133/21).



Sem prejuízo, também merece registro que a Resolução Legislativa nº 2.555/23 complementa os requisitos essenciais a serem incluídos no edital referentes à ~~Ata de Registro de Preço~~ do Poder Legislativo Municipal, veja-se:



Art. 115. O edital de licitação para registro de preços observará as regras do artigo 72 desta resolução e as do artigo 82 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo dispor sobre:

- I - prazo de validade do registro de preço, possibilidade de prorrogação, renovação do quantitativo dos itens e critérios de atualização de preços;
- II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- III - modelos de planilhas de custo e minutas da ata de registro de preços e dos contratos, quando cabível;
- IV - penalidades por descumprimento das condições, incluindo valores das multas a serem aplicadas;
- V - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados.

O prazo de validade, a possibilidade de prorrogação, renovação do quantitativo dos itens e critérios de atualização de preço estão fixados no Anexo III do edital de licitação, parte integrante do edital licitatório (itens 5 e 6).

A indicação nominal dos órgãos participantes do registro de preço encontra-se no item 3 do Anexo III do edital de licitação (Câmara Municipal de Nova Friburgo).

Os modelos de planilhas de custo e minutas da ata de registro de preços também encontram-se previstos nos anexos do edital de licitação (Anexos I e III). As penalidades por descumprimento das condições encontram-se previstas no item 15 do edital de licitação e no item 9 do Anexo III do mesmo.

Ademais, as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento estão no Termo de Referência, acostado junto ao Anexo II do edital de licitação em análise.



Dito isso, da análise do que consta no edital de licitação de fls. 221/282, verifica-se que este cumpre as exigências do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e do art. 115 da Resolução Legislativa nº 2.555/23, motivo pelo qual não me oponho a continuidade do feito.

III – CONCLUSÃO

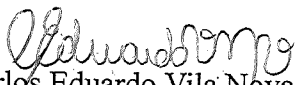
Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, eis que o edital de licitação cumpre as exigências do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e do art. 115 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

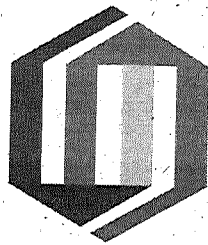
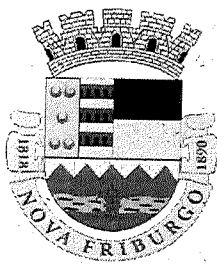
Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

É como me manifesto.

Devolvo os autos para medidas de praxe, com a sugestão de manifestação expressa quanto à questão aduzida às fls. 90, no que tange ao prazo para entrega dos produtos (03 dias úteis), o qual pode ser desarrazoadamente exíguo.

Nova Friburgo, 20 de outubro de 2025.


Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220-529
Matrícula 2166
Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166



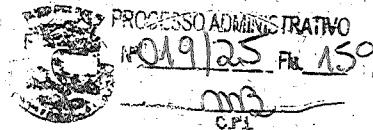
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 21 de outubro de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 115/2025

Processo CPL: 019//2025



Ilma. Servidora,

Considerando o parecer da Procuradoria de fls. 147 a 158 e após consulta aos servidores responsáveis pela gestão do serviço (e-mail anexo), decidimos pela alteração do prazo de entrega para 5 (cinco) dias úteis.

Aproveitamos para enviar o Termo de Referência retificado ao e-mail do setor de Licitação.

Atenciosamente,


GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

Re: Prazo entrega quadros

antonio@novafriburgo.rj.leg.br

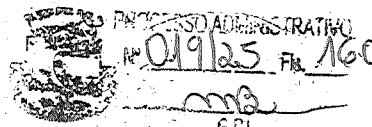
21 de outubro de 2025 às 11:09

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br,
secretaria@novafriburgo.rj.leg.br

Bom dia, prezado.

Com relação a sugestão de alteração do prazo de entrega atual dos quadros de 3(três) dias úteis, que passará a ser de 5(cinco) dias úteis, manifesto-me pela concordância da alteração pretendida. O prazo atual atende a urgências pontuais, entretanto poderão ser supridas com a solicitação antecipada dos quadros para montagem neste setor. Sendo assim, inexistente qualquer entrave na modificação.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Serpa de Souza Silva
Matrícula: 205121 de outubro de 2025 às 10:50, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:

Prezados (as), bom dia!

Considerando os pareceres da Agente de Contratação e do Procurador desta Casa a respeito do prazo de entrega dos quadros com moldura, objetos do processo administrativo CPL nº 019/2025, venho por meio deste solicitar que se manifestem a respeito da alteração do prazo de entrega que, atualmente, configura 3 (três) dias úteis.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Glaucio
Departamento de Planejamento e Compras

Câmara Municipal de Nova Friburgo



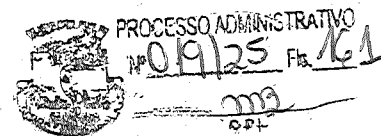
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo/CPL nº 019/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90012/2025



OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.044,57 (setenta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2025, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

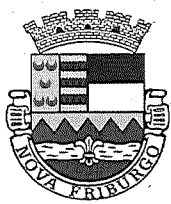
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 03 do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses, prorrogável por igual período.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. Vide tópicos 6.1 e 6.2 do Termo de Referência (anexo II do edital).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

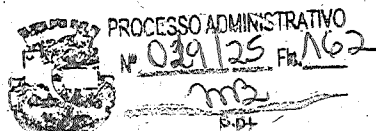
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 Processo Administrativo/CPL n.º 019/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9 (nove) horas



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

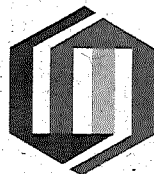
1.3. A licitação será dividida em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, em razão da padronização. Assim, o licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.4. Os produtos serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.5. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis contados do pedido, acompanhado da Nota de Empenho e do material a ser enquadrado para confeccionar e entregar os objetos deste Termo de Referência. Vide tópicos 6.1 e 6.2 do Termo de Referência (anexo II do edital).

1.6. A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.7. Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.8. Em caso de prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços na forma do artigo 107, de Resolução Legislativa nº 2.555/23, de 30/03/2023 com redação dada pela Resolução Legislativa nº 2.665/24, de 18/11/2024.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

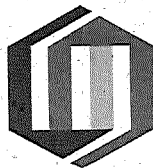
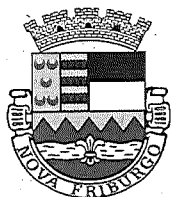
3. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

3.1. Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R\$ 73.044,57 (setenta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 019/2025.

Grupo	Item	Especificação Simplificada	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
01	01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$ 188,14	R\$ 67.730,40	R\$ 1,00
	02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	01	02	R\$ 322,85	R\$ 645,70	R\$1,00
	03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspartur preto.	01	02	R\$ 600,46	R\$ 1.200,92	R\$ 1,00
	04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	01	15	R\$ 231,17	R\$ 3.467,55	R\$ 1,00

3.2. A previsão de consumo mínimo não obriga à contratação por parte da Administração, nos termos do artigo 83 da Lei Federal 14.133/2021, mas foi previsto para facilitar o fornecedor na formulação de sua proposta, levando em consideração o histórico de consumo da Câmara Municipal nos últimos anos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Pg. 163
CPL



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.3. Não é permitido ao fornecedor cotar o item em quantidade inferior ao quantitativo máximo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Item	Ação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
1 e 4	Atividades Culturais desenvolvidas pela Câmara Municipal Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	33.90.31.00	01.001.01.031.0104.2.286
2 e 3	Manutenção das Atividades Legislativas Equipamentos e Materiais Permanentes	44.90.52.00	01.001.01.031.0104.2.288

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

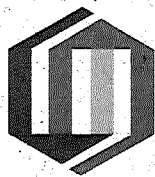
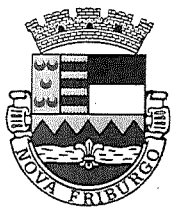
5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

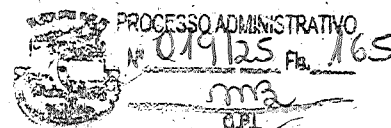


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:



5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

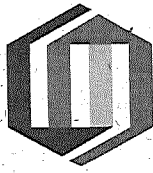
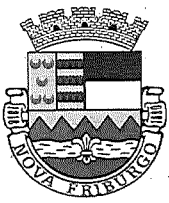
5.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

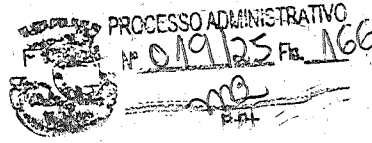


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.7.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



5.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.5. e 5.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

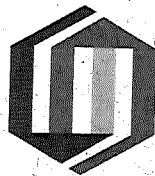
5.11. O disposto nos itens 5.7.5. e 5.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. A vedação de que trata o item 5.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 FR 167
C.F.I.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

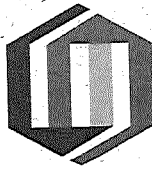
6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

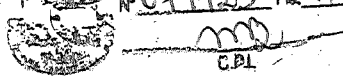
6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

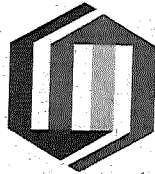
6.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

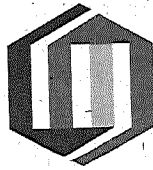
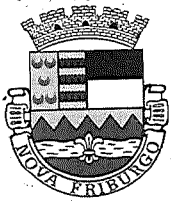


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25, Fls. 169
CPL

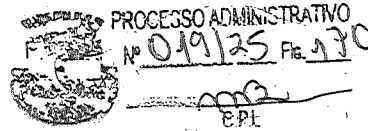
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca e modelo, quando for o caso.

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

7.1.4. Quantidade cotada.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

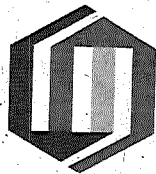
7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

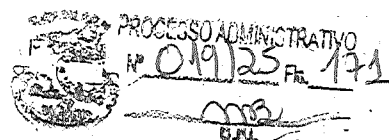
7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Man



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, tanto os preços máximos por item quanto os preços máximos por grupo.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

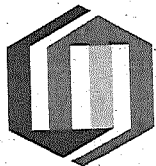
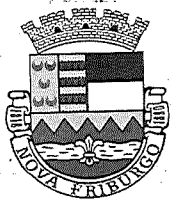
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 03 deste edital.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

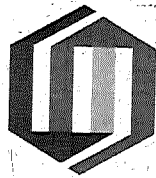
8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 FR. 1/3
ma
C.D.I.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na formada legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

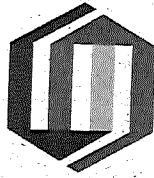
8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fls 125
m3
CPI

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

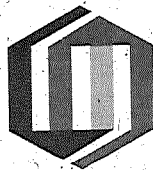
8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas do produto ofertado, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricante), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Para fins de julgamento de proposta, em havendo divergência entre a marca e/ou modelo cadastrado no sistema e a proposta ajustada, será considerada a marca e modelo constante da proposta final ajustada.

8.23.1. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca/modelo do item durante a fase de julgamento, desde que ainda não tenha sido objeto de análise conclusiva por parte da Administração.

8.23.2. Após a análise conclusiva da Administração, a troca de marca somente será possível:

8.23.2.1. Com a devida justificada para substituição de marca/modelo pelo licitante e/ou contratado por fator superveniente a data de oferecimento das propostas;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.23.2.2.

Seja devidamente formalizado e analisado pelo setor técnico;

8.23.2.3.

Desde que os produtos ofertados sejam de mesma qualidade ou superior que o inicialmente ofertado;

8.23.2.4.

Desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações constantes do edital de licitação; e

8.23.2.5.

Haja aceite expresso da Administração Pública.

8.24. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

8.24.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

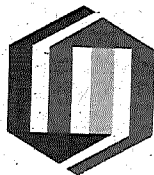
8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

019125 Fl. 177

ma
CRL

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1. e 6.5. deste edital.

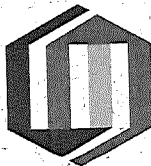
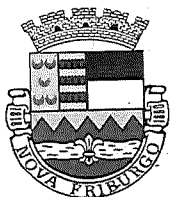
9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.3.1. Os preços unitários devem respeitar os valores máximos estimados por item e o preço global do grupo, sob pena de desclassificação.

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

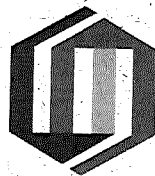
9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/23 Fls. 179
CPI

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade no território nacional, observada a Instrução Normativa no 002/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em <http://cmnovafriburgo.rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

10.2.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

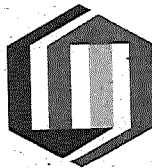
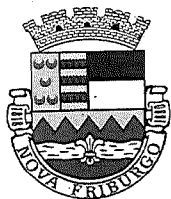
10.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. A habilitação será realizada de forma simplificada, nos termos do §1º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em:
<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12462/arquivos/9579EB3585417D4709024A56071E1F0B.pdf>, que assim dispõe: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega ou de execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será exigido apenas a inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) e comprovação da regularidade fiscal Federal, social e trabalhista.

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

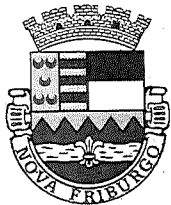
10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Pg. 184
MD
CPI

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

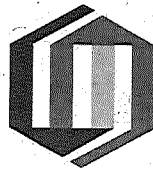
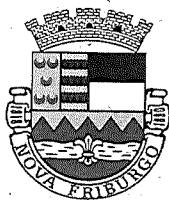
10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.16. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

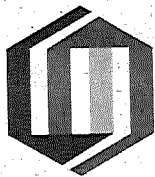
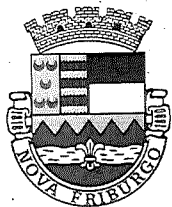
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



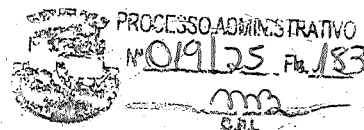
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

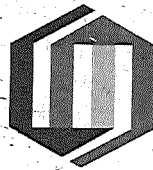
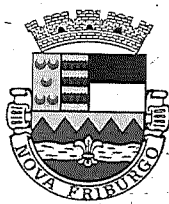
12.3. A convocação para manifestação de interesse em composição do cadastro reserva será realizada pelo pregoeiro mediante aviso no quadro de avisos do Pregão Eletrônico e no chat do mesmo, após encerrada a fase de habilitação ou após decisão dos recursos, se houver, até que o sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br> disponibilize ferramenta para tanto.

12.4. A manifestação do fornecedor em participar do cadastro reserva, seja com o mesmo valor do adjudicatário ou pelo valor de seu último lance, deverá ocorrer por envio de e-mail para licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro no quadro de avisos, sob pena de entender que o fornecedor não tem interesse no cadastro reserva.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Nº 01123 Fl. 189
C.M.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

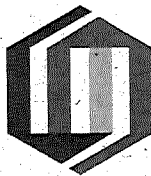
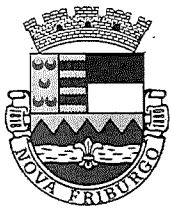
13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

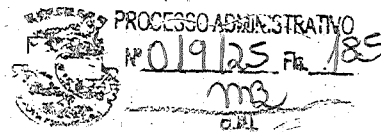
13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

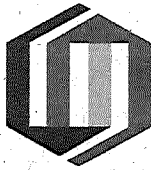
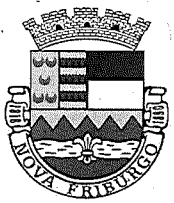
14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

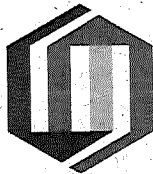
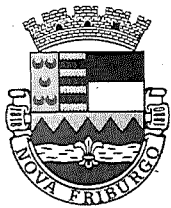
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra-falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

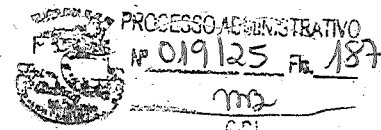
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

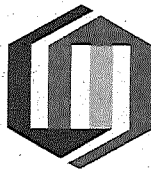
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

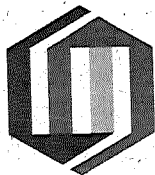
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fl. 189
MO
C.O.I.

15.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

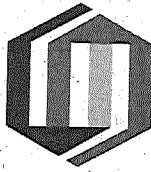
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



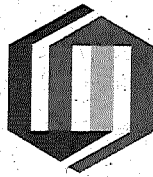
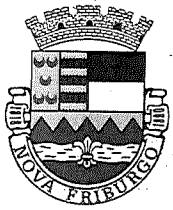
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CER:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.
- 17.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Am



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

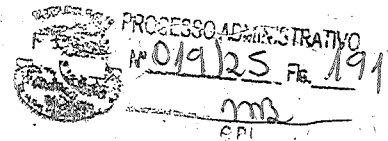
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

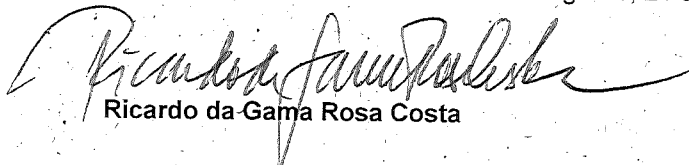
17.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

17.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

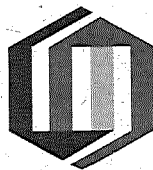
17.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



Nova Friburgo/RJ, 21 de outubro de 2025


Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação



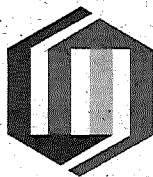
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 019/2025 Pregão Eletrônico n.º 012/2025		Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)				Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL				Local de entrega/execução: CMNF		
Grupo	Item	Descrição do Objeto	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
01	01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$	R\$
	02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	01	02	R\$	R\$
	03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspartur preto.	01	02	R\$	R\$
	04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspartur preto.	01	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Valor total por extenso:						
VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS						

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

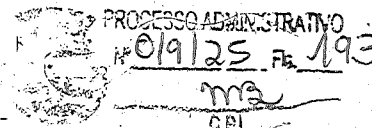
Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone:



E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

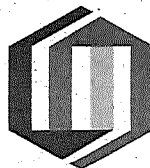
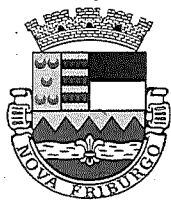
Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na forma da legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).

mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

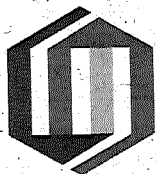
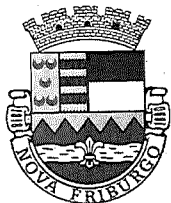
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste termo de referência é o Registro de Preços para Contratação Eventual e Futura de Quadros com Vidros e Molduras para Moções Especiais de Louvor e outras homenagens, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.4. O objeto da contratação será por grupo único, pois há a necessidade de padronização de todos os quadros.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
 - 1.5.1. Por tratar-se de ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Em caso de prorrogação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Nova Friburgo de entregar honorarias anuais e de atualizar a cada legislatura a galeria de fotos dos vereadores e a cada biênio o do Presidente.
 - 2.1.1. No que tange as honorarias temos: Moção Especial de Louvor, prevista no Regimento Interno, no artigo 118, parágrafo 5º, na qual cada vereador tem direito a confeccionar 10 (dez) quadros por ano, "Profissional da Educação Nota 10" previsto na Resolução Legislativa nº 2.205 com estimativa anual de 21 (vinte e um) quadros, Diplomas Câmara Jovem prevista na Resolução Legislativa nº 1.598 com estimativa anual de 21 (vinte e um) quadros, Concurso Literário, necessidades eventuais de discricionariedade do Presidente, além das sessões solenes para homenagens diversas. Nas Sessões Solenes também ocorre a utilização de quadros para homenagens.
 - 2.1.2. Somada às informações anteriores, foi criado o espaço Galeria 08 de Março, através da Resolução Legislativa nº 2.552, de 02 de março de 2023, a qual prevê a exposição individualizada de imagem por reprodução fotográfica, no tamanho de 20x25 centímetros, de cada Vereadora que exerceu mandato nessa Casa Legislativa. Estas imagens serão fixadas neste espaço, localizado na parede de destaque na sede do Poder Legislativo. Sendo assim, surge a necessidade de confeccionar ao menos 15 quadros, tendo em vista o histórico de vereadoras que exerceram mandato nesta Casa.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

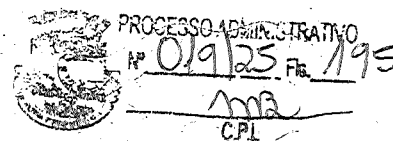
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:



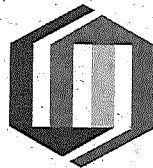
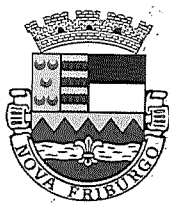
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	unidade	10	360
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	02
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	unidade	01	15

4.2. O local de retirada e entrega do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

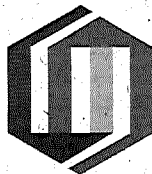
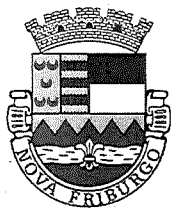


Nº 019/25 Fls. 196
C.M.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.6. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
 - 4.7. Os quantitativos solicitados acima foram com base no histórico de consumo, bem como, nas previsões regimentais
 - 4.8. O item 1 será utilizado para a Moção Especial de Louvor, homenagem Profissional da Educação Nota 10, Diplomas Câmara Jovem, entre outros. Os itens 2 e 3 serão utilizados para atualizar a galeria de fotos dos presidentes e parlamentares. Por último, o item 4 será utilizado no espaço Galeria 08 de Março.
5. VISTORIA (não se aplica ao caso concreto).
6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 6.1. A contratada terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do pedido, acompanhado da Nota de Empenho e do material a ser enquadrado para confeccionar e entregar os objetos deste Termo de Referência.
 - 6.2. As artes impressas deverão ser retiradas para emolduramento e entregues após a realização do serviço na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, 50, Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, em dias úteis no horário das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas sem qualquer ônus para a contratante referente a frete, seguro e demais despesas referentes a entrega.
 - 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.
 - 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
 - 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
 - 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
 - 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
 - 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
 - 6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.
 - 6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
 - 6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019155-197
CPI

de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até **5 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo.

- 6.13. No prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não, excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.17. O serviço será executado somente após emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor/Fiscal. Serão considerados finalizados os serviços aprovados pelo Gestor/Fiscal, em documento assinado e carimbado.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

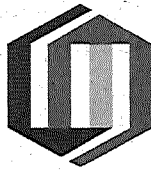
7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **3 (três) dias úteis** (incluindo a entrega), contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



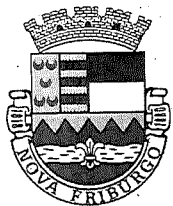
CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **pregão** na forma **eletrônica** conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 9.1.1. **Será** admitida na certame a participação de pessoas físicas.
- 9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.
- 9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.
- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será **menor preço**.
- 9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125, de 1999
m3
C.M.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

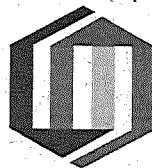
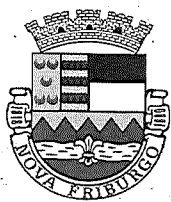
9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinatura



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: **(não aplicável ao caso)**.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição de fornecimento de bens ocorrerá pelas quantidades efetivamente recebidas pela fiscalização após verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.3. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.4. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

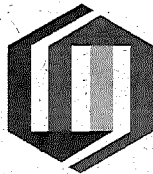
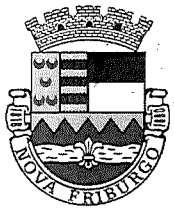
10.5.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.5.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

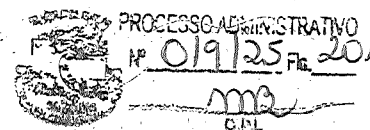
$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.7. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

10.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

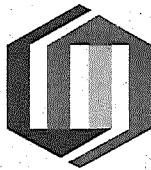
10.7.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023. As declarações referentes a esta Instrução Normativa encontram-se no Anexo II.



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

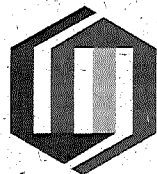
11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Pg. 203
mm

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

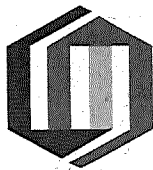
14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

- 10% para o item 14.1.1
- 30% para o item 14.1.2
- 30% para o item 14.1.3
- 0,5% para o item 14.1.4
- 1% para o item 14.1.5
- 2% para o item 14.1.6
- 5% para o item 14.1.7
- 10% para o item 14.1.8
- 15% para o item 14.1.9
- 20% para o item 14.1.10
- 25% para o item 14.1.11
- 30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

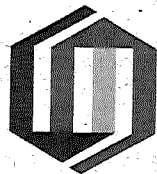


dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 28 de maio de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE QUÁDROS COM VIDROS E MOLDURAS PARA MOÇÕES ESPECIAIS DE LOUVOR E OUTRAS HOMENAGENS		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
 _____	 _____	 _____
Aline Tardin Schuenck	Antonio Carlos S. de Souza Silva	Patricia Maia N. Stutz
Secretária de Expediente	Auxiliar Legislativo	Dir. de Planejamento e Compras



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2165	2051	2076
Membro do Setor de Planejamento e Compras:		
Glauco Soares Pena Perrut		
Auxiliar Administrativo		
1580		



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fls. 205
mb
CFI

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para aquisição dos quadros.

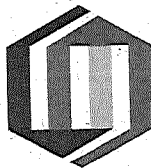
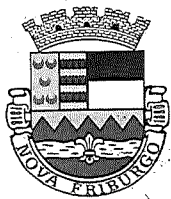
Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO ITEM 1





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense.

Nº 0112/2016 Fev. 2016
C.P.L.

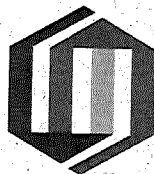
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MODELO ITEM 2



MODELO ITEM 3





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MODELO ITEM 4



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 Fls. 207

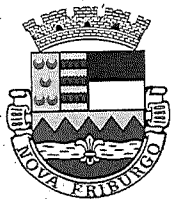
202

Câmara Municipal de Nova Friburgo

BIÊNIO 2021 - 2022



Vanderleia Lima 2ª Secretária	José Carlos 1ª Secretário	Wellington Moreira Presidente	Joelson do Pote 1º Vice-Presidente	Professor André 2º Vice-Presidente	
Zezinho do Caminhão	Max Bill	José Roberto	Malara Felício	Wallace Piran	Christiano Huguenin
Dirceu Tardem	Claudio Leandro	Marcinho	Isaque Demani	Carlinhos do Kiko	Priscilla Pitta
Angelo Gaguinho	Cascão do Povo	Janio	Maicon Queiroz		



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



Nº 019/25 Fls. 208
CPI
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo/CPL nº 019/2025

Pregão Presencial nº 012/2025

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Friburgo

Vigência: ____/____/____ a ____/____/____

Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo situada na Rua Farinha Filho, 50 – Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, sem qualquer ônus para a contratante, referentes a frete, seguro e demais despesas referentes a entrega, no prazo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da nota de empenho e requisição.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-5 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a) _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

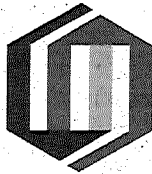
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$	R\$



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

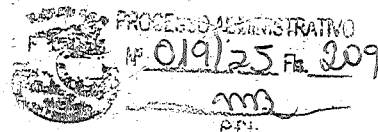
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antir-reflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirrefle-xo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm apro-ximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro an-firreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	15	R\$	R\$

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Ou Não houve manifestação de interesse no cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Não há órgãos participantes;



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme artigo 124 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

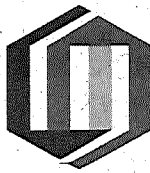
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, de ___/___/2025 a ___/___/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Em caso de prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços na forma do artigo 107, de Resolução Legislativa nº 2.555/23, de 30/03/2023 com redação dada pela Resolução Legislativa nº 2.665/24, de 18/11/2024.

5.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2 Mantiverem sua proposta original.

5.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11 O registro a que se referem os itens 5.9.1 e 5.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

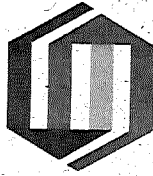
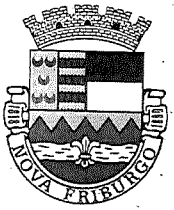
5.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

5.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

am



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fls. 211
CPI

5.15.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação do fornecedor, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

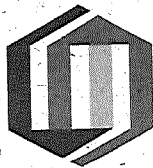
6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da periodicidade e o índice previstos para a contratação;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/25 P. 212

CPL

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

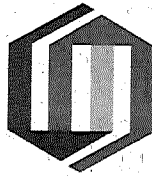
7.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

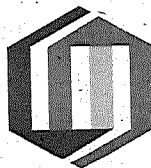
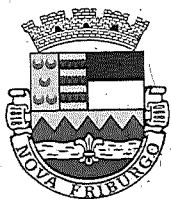
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/23 Fls. 213
ma
CPL

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses do artigo 130 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando indeferido o pedido de revisão;
 - 8.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
 - 8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses previstas no artigo nas hipóteses do artigo 131 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023:
- 8.6.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 8.6.1.2. Pelo esgotamento dos quantitativos registrados;
 - 8.6.1.3. Pelo cancelamento de preços registrados;
 - 8.6.1.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 8.6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 8.6.1.6. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

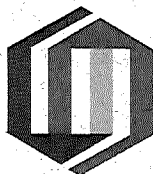
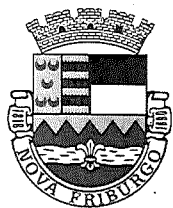
10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO II AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Friburgo-RJ, ____ de _____ de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
• CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva



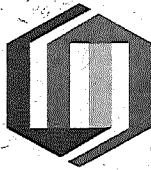
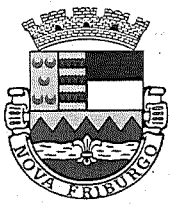
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25, Fl. 215
MA
CPL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$	R\$
02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	15	R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01	Quadro com aproximadamente 31cm x 40cm, com dois vidros de 2mm, sendo um antirreflexo, moldura em alumínio bronze escuro ou preto com espessura aproximada em 1cm.	10	360	R\$	R\$



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02	Quadro com aproximadamente 45cm x 63cm, com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
03	Quadro com aproximadamente 65x85 cm, com vidro antirreflexo de 3mm, moldura em alumínio preto fosco em 1,5 cm aproximadamente, com paspatur preto.	01	02	R\$	R\$
04	Quadro com aproximadamente 32cm X 37 cm. Com vidro antirreflexo de 3mm, com moldura em alumínio preto fosco com 1,5 cm de espessura aproximadamente, com paspatur preto.	01	15	R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 DE 2016
CPL

[Handwritten signature]

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Moldura

Descrição Detalhada: Moldura Material Borda: Alumínio, Tipo Vidro: Duplo, Comprimento: 31CM, Largura: 39,50CM, Aplicação: Afixar Fotos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Quantidade Mínima Cotada: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 188,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (360)

Grupo: G1

2 - Moldura

Descrição Detalhada: Moldura Material Borda: Alumínio, Espessura Vidro: 2MM, Tipo Vidro: Anti-Reflexo, Tipo Madeira: Duratex, Comprimento: 60CM, Largura: 30CM, Características Adicionais: Formato Sanduiche, Aplicação: Afixar Gravura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 322,85

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (2)

Grupo: G1

3 - Moldura

Descrição Detalhada: Moldura Material Borda: Alumínio, Tipo Vidro: Liso, Incolor, Anti-Reflexo, Comprimento: 112CM, Largura: 95CM, Características Adicionais: Frente Em Vidro E Fundo Em Vidro, Aplicação: Afixar Mapas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 600,46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (2)

Grupo: G1

4 - Moldura

Descrição Detalhada: Moldura Material Borda: Alumínio, Tipo Vidro: Anti-Reflexo, Comprimento: 36CM, Largura: 28CM, Características Adicionais: Fundo Vidro Normal, Aplicação: Certificado/Diploma

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 231,17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (15)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Moldura	360	Unidade
2	Moldura	2	Unidade
3	Moldura	2	Unidade
4	Moldura	15	Unidade

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/10/2025 12:05:12

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/10/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

UASG Responsável

928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90012/2025

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00005/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

019/2025

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

4

Objeto

Aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Divulgação

23/10/2025

Data da Disponibilidade do Edital

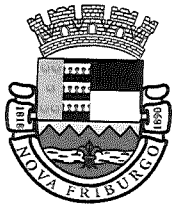
A partir de 23/10/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 13/11/2025 às 09:00

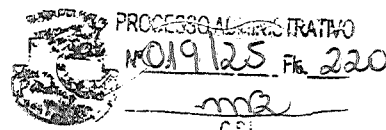
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AVISO DE PREGÃO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE** **PREÇOS Nº 012/2025**

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 019/2025.

Data do Pregão: **13/11/2025**. Horário: **09:00**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.gov.br/compras.

Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br.

Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289.

E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280, horário de funcionamento de 9h às 18h.

Nova Friburgo, 21 de outubro de 2025.


MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA



Câmara Municipal de Nova Friburgo

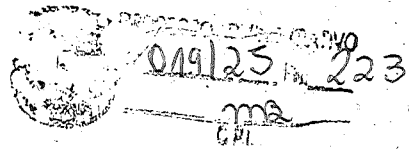
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
019/25-221
m2

AVISO DE PREGÃO Nº 012/2025

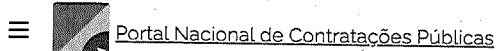
A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 019/2025. Data do Pregão: 13/11/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 21/10/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Edital nº 90012/2025



Acessar Contratação

Última atualização 23/10/2025



Entrar

Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000027/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para às respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900122025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 73.044,57

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Moldura	360	R\$ 188,14
2	Moldura	2	R\$ 322,85
3	Moldura	2	R\$ 600,46
4	Moldura	15	R\$ 231,17

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1



< Voltar

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 23/10/2025 09:58. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 526370-0/2025.

Número do Edital:	012/2025
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	164673
Objeto:	Aquisição eventual e futura de quadros com molduras e vidros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

23/10/2025 09:57



LUCAS BARROS

É advogado e escreve às quintas-feiras

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que faz realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de tipo menor preço por grupo e itens, para aquisição de material oficial no Edital de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Edital de Licitação, nº 024/2025, Data do Pregão: 17/11/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Brasileiro - www.gov.br/compras. Endereço: Rua da Liberdade, 1700 nº 1700, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 25244-1700. Disponível em: www.novafriburgo.rj.gov.br. Telefone para contato: 2534-1700. E-mail para contato: licitaconf@novafriburgo.rj.gov.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Fina, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 25210-280, Horário de funcionamento de 8h às 18h, Nova Friburgo, 22/10/2025. Agência de Contratação e Projeção – Maíza Benvenuti.

